Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Fevereiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2555

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
TOMADA DE PREÇO

Republicação Tomada de Preço Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da **Secretaria Municipal Educação**, por intermédio de sua CPL – Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará no dia **18 de Março de 2022**, às **09h00min**, na sala de licitações desta prefeitura no endereço da Avenida São Filipe, 34**,** setor Serra Dourada**,** a licitação na modalidade **Tomada de Preço do nº 001/2022**, do tipo menor preço por empreitada GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO QUADRA DESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA E SERVIÇOS DIVERSOS DE IMPLANTAÇÃO E ACESSIBILIDADES A SEREM EXECUTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANDA BORGES DE SOUZA – MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD GOINFRA OBRAS CIVIS GOINFRA ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EVENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS IMPLANTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ARQUITETURA, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.** Maiores informações e aquisição do Edital junto a CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 25 de Fevereiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:E420DAF8

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

VIGÉSIMA QUINTA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a Décima Nona Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA ODONTÓLOGO(A) PARA ATENÇÃO BÁSICA
1ª LARA LISE GOMES CAMBUI – ODONTÓLOGA – DATA 16/02/2022 – HORÁRIO 08:37:33 – PROTOCOLO 1095/2021 – CLASSIFICADA

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA ENFERMEIRO(A) PARA ATENÇÃO BÁSICA
1ª ANDRIELE BARBOSA DOS SANTOS – ENFERMEIRA – DATA 18/02/2022 – HORÁRIO 14:12:14 – PROTOCOLO 1178/2022 – CLASSIFICADA

Acreúna, 25 de FEVEREIRO de 2022.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:B592BA2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 009/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 009/2022**, contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza para a Câmara Municipal a ser firmado com a empresa **SUPERMERCADO PREÇO BAIXO TODO DIA LTDA, CNPJ: 41.573.774/0001-99,** sediada a Av. Aníbal Modesto de Oliveira, S/N, Qd. 18, Lote 05, Centro, Água Fria de Goiás - GO, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais),** para CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, sem vínculo contratual, sendo a pronta entrega a aquisição, a partir de sua publicação.

Água Fria de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:258174BA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 010/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 010/2022**, Contratação de empresa para aquisição *de* materiais de expediente para a Câmara Municipal a ser firmado com a empresa **SUPERMERCADO PREÇO BAIXO TODO DIA LTDA, CNPJ: 41.573.774/0001-99,** sediada a Av. Aníbal Modesto de Oliveira, S/N,

Qd. 18, Lote 05, Centro, Água Fria de Goiás - GO, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 15.573,73 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos),** para CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, sem vínculo contratual, sendo a pronta entrega a aquisição, a partir de sua publicação.

Água Fria de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:2649CFF2

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 011/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 011/2022**, Contratação de empresa para aquisição *de* alimentos para a Câmara Municipal a ser firmado com a empresa **SUPERMERCADO PREÇO BAIXO TODO DIA LTDA, CNPJ: 41.573.774/0001-99,** sediada a Av. Aníbal Modesto de Oliveira, S/N, Qd. 18, Lote 05, Centro, Água Fria de Goiás - GO, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 16.031,30 (dezesseis mil e trinta e um reais e trinta centavos),** para CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, sem vínculo contratual, sendo a pronta entrega a aquisição, a partir de sua publicação.

Água Fria de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D545D686

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR: JM AR CONDICIONADO LTDA.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; JM AR CONDICIONADO LTDA; CNPJ: 24.222.636/0001-46; VALOR GLOBAL: R$ 226.540,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS* –**
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F9E2D14B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022

A Comissão Organizadora e Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 44/GABIN, de 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições e em consonância com a Súmula 473 do STF, resolve tornar público a errata ao Edital nº 01/2022:
I. Devido a publicação da lei municipal nº 1.561 de 17 de fevereiro de 2022, o valor do vencimento inicial do cargo de Professor passa a ser de R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos):
Nos itens abaixo **onde se lê**:
• 2.5 Vencimento inicial: R$ 2.565,44 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
• 3. Vencimento inicial - R$ 2.565,44
Leia-se:
• 2.5 Vencimento inicial: **R$ 2.965,90 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos**).
• 3. Vencimento inicial - **R$ 2.965,90**
II. **onde se lê**:
• 5.2 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente de modo presencial, na Secretaria Municipal de Alexânia/GO.
Leia-se:
• 5.2 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente de modo presencial, na **Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO**.

Alexânia/GO, 25 de fevereiro de 2022.

LUCAS RORIZ ZESCHAU
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7D609A34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2022_FMAS_RETIFICAÇAO

PROCESSO Nº: 22016173/2021
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais prestadores de serviços de Locação de Caminhão Baú com motorista, para a Assistência Social para preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - Retificação

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Assistência Social abre procedimento de CREDENCIAMENTO, para contratação de profissionais prestadores de serviços de Locação de Caminhão Baú com motorista para a Assistência Social para preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
Locação caminhão Baú ¾ motor diesel c/motorista, carga mínima de 3.500 toneladas -210.000 -3,20 -672.000,00
Locação caminhão ¾ 2 eixos c/motorista carga mínima 3.000 a 4.000 -210.000 -4,00 -840.000,00
TOTAL -420.000 -1.512.000,00

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. **22016173**/2021

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 18 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:57981516

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO
003/2022_INFRAESTRUTURA_RETIFICACAO

PROCESSO Nº: 2656/2022
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais prestadores de serviços DE MÃO DE OBRA PARA A Infraestrutura para preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Infraestrutura abre procedimento de CREDENCIAMENTO, para contratação de profissionais prestadores de serviços DE MÃO DE OBRA PARA A Infraestrutura para preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
Referência em anexo.
01--177,12 - 2.400 - 425.088,00 - Prestação de serviços de mão de obra de pintor -Escada, pincel, compressor com pistola, espátula e trincha.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 2656/2022
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 2656/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 22 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F1BE0E03

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022_SAUDE

Processo 446/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na confecção de uniforme Profissionais, para atender as necessidades da Casa de Apoio no município de Goiânia-Go., para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de THALIS RIBEIRO VILAS BOAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.846.045/0001-70 NO VALOR GLOBAL DE R$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais**)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E71F3346

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022_ADM

Processo 3025/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Prestação de serviços especializados de montagem e desmontagem de divisória da sala da Secretaria de Administração e Planejamento, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação JOÃO MANUEL DE FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMITADA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.789.627/0001-31 no valor de R$ 1.347,85 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos**)** conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EEF85B45

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022_INFRAESTRUTURA

Processo 2647/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Hidrossemeadura e plantio de grama nos canteiros e aterro dos trevos do anel rodoviário do município de Alto Horizonte Go, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação VIVEIRO FLORESTA REZENDE ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.985.849/0001-97 no valor de R$ 97.794,00 (Noventa e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais**)** conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A3653235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 2129/2022
Número de Contrato: 005/2022

Objeto: Prestação de serviços Biomédica.

Credenciada: Maria de Fátima Moreira da Silva
CRM: 15432

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Data da Assinatura do contrato: 09 de Fevereiro de 2022.
Período de Vigência: 09 de Fevereiro de 2022 a 09 de Fevereiro de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria Nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D57501E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Processo nº 1149/2022
Dispensa de Licitação nº 02/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: WESLEY JUNIOR MARQUES MENDES ARRUDA COSTA 04761460113
CNPJ nº 27.102.546/0001-00

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e montagem de tendas para serem utilizadas nas realizações de eventos do município de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.

VALOR GLOBAL: R$18.100,00 (dezoito mil reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos, Decreto Municipal nº 09/2021. Matricula 4.734.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D1C2FF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2022 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 02/2022
Contrato nº 14/2022

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da LEI Nº 14.133, DE 1º de Abril de 2021 e a celebração do Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO HORIZONTE-GO** como CONTRATANTE e da outra parte a empresa **WESLEY JUNIOR MARQUES MENDES ARRUDA COSTA 04761460113** como CONTRATADA para prestação de serviços de locação e montagem de tendas, para serem utilizados nas realizações de eventos do município de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI FONSECA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 872.063.311-49, Superintendente de Cultura, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Cultura para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 01 de fevereiro de 2022.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor Municipal de Contratos, Decreto Municipal Nº 09/2021. Matricula 4.734.
Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9CDE42EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 2207/2022
Número de Contrato: 003/2022

Objeto: Prestação de serviços Médico Plantonista Diurno.

Credenciada: Moreira e Manzan Serviços Médicos
CNPJ: 22.128.559/0001-34

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 604.800,00 (Seiscentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
Data da Assinatura do contrato: 14 de Fevereiro de 2022.
Período de Vigência: 15 de Fevereiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:17423253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº233/22

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia Conduzir Veiculo Com Prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza o item e 12.1 e 12.2 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:C461EB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 179

PORTARIA Nº 179/22 DE 25 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de fevereiro de 2022, no veículo ÔNIBUS placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde- Goiás com a finalidade: Levar alunos à faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE,Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A83A1DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 180

PORTARIA Nº 180/22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de fevereiro de 2022, no veículo MICRO-ÔNIBUS placa PQK-6058 a cidade de Rio Verde-Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7E7A7BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 131/2022 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 131/2022 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022, à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:21D5F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2022 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 132/2022 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:42D48DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2022 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 133/2022 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022, à cidade de Jataí Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E3BF86DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81068/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16536/2022
EMPENHO: N°81068/2022
FORNECEDOR: CELG DIDTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPF:01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE : N°01/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (FMDE) do Município

VALOR: R$60.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3E55CA41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIBILIDADE DE LICITÇÃO N°01 FMDE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 001/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para as unidades consumidoras do FMDE do município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa CELG DISTRIBUIDORA S/A- CELD, CNPJ 01.543.032/0001-04, Rua 2, Qd A-37, Jardim Goiás, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C784D45C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81066/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16535/2022
EMPENHO: N°81066/2022
FORNECEDOR:SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE : N°02/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto tratado, atendendo à necessidade básica do FMDE do município, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses.

VALOR: R$59.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2AC313BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIBILIDADE DE LICITÇÃO N°02/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 002/2022, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água e esgoto tratado destinada ao atendimento de diversas unidades do Fundo Municipal de Educação (FMDE) do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS – CNPJ 01.616.929/0001-02, situada na Avenida Fued Jose Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do FMDE do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses. No valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de janeiro 2022.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:585E9C2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81270/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16567/2022
EMPENHO: N°81270/2022
FORNECEDOR:SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE : N°02/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto tratado, atendendo à necessidade básica da Secretaria Municipal da Saúde, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses

VALOR: R$50.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BB415FF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N°02 FMS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 002/2022, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água e esgoto tratado destinada ao atendimento de diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa SANEAMENTO

DE GOIÁS – CNPJ 01.616.929/0001-02, situada na Avenida Fued Jose Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses. No valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro 2022.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:12234629

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81268/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16568/2022
EMPENHO: N°81268/2022
FORNECEDOR: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE : N°03/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o centro municipal de saúde, unidade básica de saúde e secretaria municipal de saúde

VALOR: R$150.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:95A8D754

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N°03 FMS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 003/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para fornecimento de energia elétrica para o centro municipal de saúde, unidade básica de saúde e secretaria municipal de saúde, em favor da empresa CELG DISTRIBUIDORA S/A- CELD, CNPJ 01.543.032/0001-04, Rua 2, 505, Qd A-37 Edif Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C58B1B6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81317/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16571/2022
EMPENHO: N°81317/2022
FORNECEDOR: BONZAY TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ: 11.149.690/0001-61
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO : N°022/2022.
OBJETO: aquisição de fonte de alimentação Kurimim para gerir o ponto eletrônico, para suprir as indigências do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$750,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:90893D89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°22 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16571/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, fonte de fonte de alimentação Kurimim para gerir o ponto eletrônico, para suprir as indigências do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: informado pelas empresas: **BONZAY TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 11.149.690/0001-61,** situada na Rua Coronel Vaiano, 1111, Sala B, Centro, Rio Verde - GO, CEP. 75.901-190, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 18 de fevereiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:38B5D448

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81335/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16596/2022
EMPENHO: N°81335/2022
FORNECEDOR: RIO VERDE RESGATE SERVIÇOS MEDICOS E REMOÇAO –RVR LTDA
CNPJ:15.634.978/0001-82
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO : N°024/2022.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte de paciente por meio de UTI móvel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$6.200,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4DAA5CBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°24/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16596/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte de paciente por meio de UTI móvel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **RIO VERDE RESGATE SERVIÇOS MÉDICOS E REMOÇÃO - RVR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 15.634.978/0001-82,** situada na Rua 25, 268, Quadra 07, Lt. 01, Parque dos Buritis, CEP.: 75.907-410, Rio Verde-GO, no valor de **R$ 6.200,00** (seis mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 14 de fevereiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1E9EAD01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°14/2022 PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais),***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia civil tais como: prestação de serviços de engenharia civil, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras públicas, elaboração de projetos básicos de edificações públicas, projeto básico de manejo de aguas pluviais e pavimentação e técnicos de engenharia, para atender as demandas da prefeitura municipal e demais secretarias, atendendo as necessidades da prefeitura municipal nos termos do artigo 75, I da lei nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia civil tais como: prestação de serviços de engenharia civil, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras públicas, elaboração de projetos básicos de edificações públicas, projeto básico de manejo de aguas pluviais e pavimentação e técnicos de engenharia, para atender as demandas da prefeitura municipal e demais secretarias, atendendo as necessidades da prefeitura municipal nos termos do artigo 75, I da lei nº. 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 28 de Janeiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6A20499D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°09/2022 PREF

CONTRATO N°. 009/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA: L.B.F ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ:32.840.745/0001-55.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: L.B.F ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ:32.840.745/0001-55, Rua R 60, N 143, QD 15, LT 20, Residencial Renata Parque, Trindade/GO – CEP: 75.383-152, neste ato representado pelo proprietário o senhor **LEANDRO BARBOSA FERNANDES,** portador do RG nº 2086730, SSP/GO e inscrito no CPF nº. 759.737.151-91, residente e domiciliado na Rua R 60, N 143, QD 15, LT 20, Residencial Renata Parque, Trindade/GO – CEP: 75.383-152. Pelo presente instrumento público, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam a prestação de serviços profissionais, segundo as Cláusulas e condições adiante.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Engenharia Civil e Segurança do Trabalho para executar serviços como: Serviços de Assessoria; Consultoria de Gestão de convênios; Acompanhamento de Obras de Baixa Complexidade; Supervisão de obras; Fiscalização e obras; Elaboração de Projetos básicos; pavimentação; Orientação do uso de Equipamentos de Proteção e Gerenciamento das Obras públicas Municipais, Estaduais e Federais.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.
2.2 – A finalidade da presente contratação é O contrato tem por objeto a contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Engenharia Civil e Segurança do Trabalho para executar serviços como: Serviços de Assessoria; Consultoria de Gestão de convênios; Acompanhamento de Obras de Baixa Complexidade; Supervisão de obras; Fiscalização e obras; Elaboração de Projetos básicos; pavimentação; Orientação do uso de Equipamentos de Proteção e Gerenciamento das Obras públicas Municipais, Estaduais e Federais.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), totalizando 12 (doze) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mensais.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua e após a conclusão dos serviços prestados, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0073	10.08 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbana	15.452.1322.2.032 Manut. Das Ativ da Sec Mun. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00-102 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 96.000,00

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**

6.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.2 – Prestar os serviços em de imediato após solicitação dos serviços;
6.1.3 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras existentes no TR;
6.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
6.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;
6.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.
6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;
6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;
6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência; multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **Sr.ª EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos site oficial do município conforme costume.

12.0 **– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANTICORRUPÇÃO**
12.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, 28 de janeiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

L.B.F ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ:32.840.745/0001-55.

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:

Assinatura:_____------
Nome:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CAF0CE16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81220/81142/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16545/2022
EMPENHO: N°81220/2022
FORNECEDOR: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A- CELG D
CNPJ:01.543.032/0001-04 VALOR:R$250.000,00
EMPENHO: N°81142/2022
FORNECEDOR: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A- CELG D
CNPJ:01.543.032/0001-04 VALOR:R$250.000,00
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE : N°03/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para as unidades consumidoras da administração pública e iluminação pública do município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes.

VALOR: R$500.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9E396B52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIBILIDADE DE LICITÇÃO N°03 PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 001/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para as unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa CELG DISTRIBUIDORA S/A- CELD, CNPJ 01.543.032/0001-04, Rua 2, 505, Qd A-37 Edif Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4622F4CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEGIBILIDADE DE LICITÇÃO N°07/2022 PREF

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 16576/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para contratação de escritório de advocacia especializada em consultoria jurídica-administrativa, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. III, alíneas "b", "c' e "e", da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;
ante na página 22;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela sociedade GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022;

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.780/0001-02, para prestação dos serviços técnicos-especializados **consultoria jurídico-administrativa para defesa e acompanhamento dos interesses do município de Aparecida do Rio Doce (GO) perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como atuação no Contencioso Judicial em 2º Grau de Jurisdição, sob demanda do Procurador Geral,** pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor mensal de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** totalizando o valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Membro

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C590781F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2022
PREF

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"CONTRATO ADMINISTRATVIO Nº 0011/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) e a sociedade simples GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, visando a prestação de serviços técnico-profissionais especializados consultoria jurídico-administrativa, na forma que especifica".

Processo nº 165/76/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022
Contrato nº: 011/2022

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, com sede à Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, representado por seu prefeito **EDY CARLOS GONÇALVES**, agente político, brasileiro, portador do CPF n. º 163.053.021-20 e RG n° 480696 SSPGO, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA** a sociedade **GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.327.780/0001-02, com sede na Av. T-10, Nº 208, Qd. 102, Lt. 09/12, Sala 2203, Edif. New Times Square, Setor Bueno, CEP: 74.223-060, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Proprietário, o **Dr. GUSTAVO SANTANA AMORIM**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 37.199, portador da cédula de identidade R.G. nº 4710103 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 016.903.001-67, residente e domiciliado em Goiânia-GO, têm entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 002/2021, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

• Artigo 75, *caput*, e seu inc. III, Lei nº 14.133/21;
• Artigo 1º da Lei nº 14.039/2020 que alterou o art. 3°-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB);
• Súmula nº 08 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
• Ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, constante do processo administrativo nº 16576/2022
• Inexigibilidade nº 07/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos-especializados de consultoria jurídica-administrativa para defesa e acompanhamento dos interesses do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como atuação no Contencioso Judicial em 2º Grau de Jurisdição, sob demanda do Procurador Geral.
PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS
Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** serão objeto de

aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a título de honorários, a importância correspondente ao valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais)** cada, que serão pagas, diretamente por aquela, efetivado por meio de Depósito ou Transferência Bancária (TED, DOC, etc), na seguinte Agência e Conta:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agencia: 4613
Op. 003
Conta: 00000464-0
Titular: GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

0037	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
	10.05 Sec. Mun. De administração e Desenvolvimento	04.12.1203.2.050 Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	3.3.90.34.00-100 Outras Despesas de Pessoal-Contratos Terceirizados	R$ 84.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) acompanhar o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás diariamente, com o respectivo acompanhamento no que tangue os interesses do município naquele órgão de controle externo;

b) acompanhar e responder a todas as diligências necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

c) dar suporte à elaboração e julgamento de eventuais Recursos Administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

d) acompanhar as alterações das Legislações pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos, dos Acórdãos e decisões dos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União e instruir aos Gestores e Servidores Municipais de suas aplicações e exigências, pertinente ao objeto do contrato;

f) Orientação legal nas ações administrativas dos órgãos municipais, pertinente ao objeto do contrato;

g) Emissão de pareceres em processos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação escrita, pertinente ao objeto do contrato;

i) Participar de reuniões dos Gestores, bem como das demais convocadas pelo Chefe do Executivo, mediante solicitação, quanto ao objeto do contrato;

j) Orientação legal a Secretaria de Administração e ao Gabinete do Prefeito, quanto às matérias objeto do contrato.

4.1 - Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever do CONTRATADA:

4.1.1 - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.1.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;

4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.7. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

4.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;

4.1.10. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;

I4.1.11. Os serviços serão prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências do contratado, da forma mais conveniente, a critério do contratante, devendo comparecer ao município com periodicidade quinzenal;

4.1.12. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica do contratado, composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sob a responsabilidade técnica do Dr. Gustavo Santana Amorim.

4.1.13. A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

5.1.2. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

5.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.

5.1.7. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá **o prazo de vigência de 12 (doze) meses,** tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único, da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTROS ADVOGADOS

Os advogados que a CONTRATANTE eventualmente desejar agregar ao trabalho da CONTRATADA deverão ser aceitos por esta e serão pagos exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;
II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita por um servidor que será designando em ato próprio, através de decreto ou portaria, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de:
b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei nº. 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce (GO), como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Aparecida do Rio Doce (GO), 01 de fevereiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Ass.: _____

Nome: _____
CPF: _____
Ass.: _____

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Inexigibilidade n. 007/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, CNPJ/MF n° 24.859.316/0001-00.** Contratada: **GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 31.327.780/0001-02.**

OBJETO: a prestação de serviços técnicos-especializados de consultoria jurídica-administrativa para defesa e acompanhamento dos interesses do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como atuação no Contencioso Judicial em 2º Grau de Jurisdição, sob demanda do Procurador Geral.
Valor: R$7.000,00 (sete mil reais) mensais.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2022

O Gestor do Município de Aparecida do Rio Doce/Prefeito Municipal – GO, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 e assinatura do Contrato nº 11/2022, que tem como objeto a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos-especializados de consultoria jurídica-administrativa para defesa e acompanhamento dos interesses do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como atuação no Contencioso Judicial em 2º Grau de Jurisdição, sob demanda do Procurador Geral, **DESIGNA** o Senhor EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA, como Fiscal, sendo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

Aparecida do Rio Doce – GO, 01 de fevereiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente Ato foi publicado no quadro oficial de avisos (PLACARD) desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em _-___/__-__/2022.

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5E235582

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81266/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16577/2022
EMPENHO: N°81266/2022
FORNECEDOR: SANEAMENTO GOIAS S/A
CNPJ:01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE: N°01/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto tratado para as unidades consumidoras da Secretaria Municipal da promoção e assistência social, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes.

VALOR: R$4.500,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:06E156E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N°01 FMAS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 001/2022, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água e esgoto tratado destinada ao atendimento de diversas unidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS – CNPJ 01.616.929/0001-02, situada na Avenida Fued Jose Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Promoção e Assistência Social, executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses. No valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de janeiro 2022.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3FDEA967

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°04 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO DO SUAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4E6983EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81319/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°16591/2022
EMPENHO: N°81319/2022
FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ:00.360.305/0001-04
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°07/2022.
OBJETO: contratação de serviços de tarifas bancárias da Caixa Econômica Federal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$1.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:32EF13D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°07 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16591/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de tarifas bancárias da Caixa Econômica Federal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no **CNPJ 00.360.305/0001-04,** situada no St Bancário Sul, Quadra 04, 34, Bloco A – Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília-DF, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 21 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:75473486

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°02
IPARD

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação, realização da contratação direta da Pessoa Jurídica KALIANE SOUZA SILVA 05984662159, inscrita no CNPJ n° 35.839.573/0001-98. A partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme inciso II, Artigo 75 da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce - GO.

O IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – GO, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de apoio administrativo e digitação de documentos para o exercício de 2022**,** tais como: Digitar, transcrever, armazenar e imprimir documentos; elaborar documentos; auxiliar no serviço burocrático e manter a organização dos papéis; separar e conferir materiais e documentação; zelar pela conservação e limpeza do local e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas a pedido do órgão;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de apoio administrativo e digitação de documentos para o exercício de 2022**,** uma vez que a referida contratação visa atender atividade fim, que foi aprovada pelo Gestor do IPARD e confirmado pelo Diretor Financeiro, sendo o valor proposto compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 14.133/2021, art. 75 admite a Dispensa de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de apoio administrativo e digitação de documentos para o exercício de 2022**,** desde que o preço seja compatível com o valor de mercado;

CONSIDERANDO finalmente, que é dispensável para a referida contratação e que o Instituto possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 75 da lei 14.133/2021, DECLARAR Dispensável a licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de apoio administrativo e digitação de documentos para o exercício de 2022**,** tais como: Digitar, transcrever, armazenar e imprimir documentos; elaborar documentos; auxiliar no serviço burocrático e manter a organização dos papéis; separar e conferir materiais e documentação; zelar pela conservação e limpeza do local e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas a pedido do órgão, pelo período de 03 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, sendo o valor total estimado de R$ 18.823,44 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Aparecida do Rio Doce-GO, em 03 de janeiro de 2022.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente - IPARD

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4A444FBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°03/2022
IPARD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo Contratual n°. 003/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A CONTRATADA A PESSOA JURÍDICA KALIANE SOUZA SILVA 05984662159, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem:

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 09.369.618/0001-06, com sede na Rua. Adalto Fernandes, 201 Centro Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Gestor Sr. **Ernandes Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º **053.207.096-84**, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás e do outro lado a,

CONTRATADA: PESSOA JURÍDICA KALIANE SOUZA SILVA 05984662159, CNPJ (MF): 35.839.573/0001-98, estabelecida em Aparecida Do Rio Doce-Go, à Av. Belmiro Nogueira da Silva, nº 320 – Centro – CEP 75827-000, fone: (64) 992029623, neste ato representado pela Srtª, Kaliane Souza Silva, brasileira, solteira, contadora, com endereço à Av. Belmiro Nogueira da Silva, nº 320 – centro, Aparecida do Rio doce-Go – CPF n. 059.846.621-59 e portadora da cédula de identidade nº. 6296520 SSP/GO, celebram o presente contrato conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022**e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- A **CONTRATADA** se compromete a realizar a prestação de serviços especializados para o **CONTRATANTE,** durante o exercício de 2022, visando à contratação de **Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços especializados de apoio administrativo e digitação de documentos para o exercício de 2022, tais como: Digitar, transcrever, armazenar e imprimir documentos; elaborar documentos; auxiliar no serviço burocrático e manter a organização dos papéis; separar e conferir materiais e documentação; zelar pela conservação e limpeza do local e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas a pedido do órgão.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE e da CONTRATADA, conforme necessário, sendo que toda a documentação e informação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pelo CONTRATANTE.
2.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer ao CONTRATANTE, em sua sede e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora CONTRATADO.
3.3 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados.
3.4 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.
3.5 - Realizar os serviços no prazo previsto;
3.6 - Cumprir quarenta(40) horas semanais
3.7 - Atender o mais breve possível as solicitações dos responsáveis pela gestão;
3.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente o solicitado;
3.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.10 - Executar os serviços objeto do contrato, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, causadas no desempenho das suas funções;
3.11 - Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente à matéria objeto da contratação;

3.12 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

3.13 - Fica a cargo da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários incidentes sobre o presente instrumento, tendo em vista que a presente contratação é sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE, DO PREÇO e DO PAGAMENTO.

4.1 - Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora CONTRATADOS, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo ao Segundo acaso recebidos intempestivamente e ainda:
4.1.1 - Encaminhar a **CONTRATADA**, para as providências necessárias, copia de correspondências e demais documentos enviados ao Regime Próprio de Previdência, desde que relacionados com os serviços objeto deste instrumento;
4.1.2 - Dar acesso a todos os documentos e informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento;
4.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;
4.1.4 - Requerer a prestação de serviço e agendar as visitas por escrito, podendo para tal utilizar mensagens de e-mail;
4.1.5 - Disponibilizar terminal de computador com conexão à internet, bem como impressora para emissão dos documentos, relatórios e informações previstas no objeto;
4.1.6 - Acompanhar, por intermédio de funcionário designado para esse fim, todo o trabalho realizado pela CONTRATADA.
4.2 - O valor total deste Contrato é de **R$ 18.823,44** (dezoito mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados na cláusula primeira.
4.2.1 - Para a execução dos serviços constante da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 18.823,44 (dezoito mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), divididos em doze(12) parcelas fixas no valor de R$ 1.568,62 (hum mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais, vencível até o dia 30 (trinta) de cada mês.
4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal / Fatura dos Serviços Executados até o dia 05 de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.
4.4 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de 10 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal – Fatura, devidamente revisada e aceira pela fiscalização do Contrato.
4.5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
4.6 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
4.7 - O pagamento será efetuado mediante nota fiscal emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria.
4.8 - Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura do presente instrumento, com término em 31 de dezembro de 2022, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse ou prorrogado pelo interesse das partes mediante termo aditivo próprio por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2 - A falta de pagamento de qualquer parcela dos serviços faculta a CONTRATADA a suspender imediatamente sua execução ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.14.09.122.1003.2045.339039-103	**Manutenção das Atividades de Gestão do IPARD – ADM / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
7.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:
a) - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, e artigo 138 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
7.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
7.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois cento) sobre o valor total deste contrato e por descumprimento de obrigações fixadas no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.
8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) - Advertência;

b) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
8.3 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) - Comportar-se de modo inidôneo;
d) - Fizer declaração falsa;
e) - Cometer fraude fiscal;
f) - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 8.1 a 8.3 desta Cláusula.
8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicados a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Para os efeitos da Lei nº 14.133/2021, o GESTOR do IPARD Senhor Ernandes Santos da Silva do é responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados pela CONTRATADA, devendo atestar sempre que solicitado, o cumprimento das atividades ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.
E, por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 03 de janeiro de 2022.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
CPF: 053.207.096-84
Gestor do Fundo de Previdência
Contratante

KALIANE SOUZA SILVA
Kaliane Souza Silva 05984662159
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Contrato nº 003/2022, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, e a Pessoa Jurídica **KALIANE SOUZA SILVA 05984662159,** com sede na Av. Belmiro Nogueira da Silva, nº 320, Centro, Aparecida do Rio Doce – GO, CEP 75827-000, inscrita no CNPJ nº 35.839.573/0001-98,foi publicado no "Placard" da Prefeitura Municipal e do Instituto nesta data.

Sala do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa, ocupante do cargo Executor Administrativo II, lotado na Secretaria da Administração, CPF nº 567.020.941-91, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como fiscal do contrato nº 003//2022, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE – IPARD E A EMPRESA KALIANE SOUZA SILVA 05984662159.
Conforme estabelecido;
Declaro também que comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na Instrução Normativa nº 013/2017 – Que dispõe sobre a Fiscalização de Contratos e na Legislação atinente a matéria.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2022.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
CPF nº 567.020.941

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:51DD2391

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N°01/2022 IPARD

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação, realização da contratação direta da Empresa SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.057.808/0001-10.

O IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – GO, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica e inserido no processo, que vislumbra a contratação de empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Investimentos e Credenciamento para o ano de 2022 e Elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2023, na modalidade remota.

CONSIDERANDO a premente necessidade da contratação de empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Investimentos e Credenciamento para o ano de 2022 e Elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2023, na modalidade remota, uma vez que a referida contratação visa atender atividade fim, que foi aprovada pelo Gestor do IPARD e confirmando pelo Diretor Financeiro, sendo o valor proposto compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, art. 24 admite a Dispensa de Licitação, Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço em Consultoria de Investimentos e Credenciamento para o ano de 2022 e Elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2023, na modalidade remota, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado;

CONSIDERANDO finalmente, que é dispensável para a referida contratação e que o Instituto possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24 da lei 8666/93, DECLARAR Dispensável a licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de

Serviço em Consultoria de Investimentos e Credenciamento para o ano de 2022 e Elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2023, na modalidade remota, pelo período de 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, sendo o valor total estimado de R$ 11.556,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Aparecida do Rio Doce-GO, em 03 de janeiro de 2022.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente - IPARD

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B1C7223F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°02/2022
IPARD

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação, realização da contratação direta da Empresa SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.057.808/0001-10.

O IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – GO, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica e inserido no processo, que vislumbra a contratação de empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Investimentos e Credenciamento para o ano de 2022 e Elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2023, na modalidade remota.

CONSIDERANDO a premente necessidade da contratação de empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Investimentos e Credenciamento para o ano de 2022 e Elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2023, na modalidade remota, uma vez que a referida contratação visa atender atividade fim, que foi aprovada pelo Gestor do IPARD e confirmando pelo Diretor Financeiro, sendo o valor proposto compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, art. 24 admite a Dispensa de Licitação, Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço em Consultoria de Investimentos e Credenciamento para o ano de 2022 e Elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2023, na modalidade remota, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado;

CONSIDERANDO finalmente, que é dispensável para a referida contratação e que o Instituto possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24 da lei 8666/93, DECLARAR Dispensável a licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço em Consultoria de Investimentos e Credenciamento para o ano de 2022 e Elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2023, na modalidade remota, pelo período de 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, sendo o valor total estimado de R$ 11.556,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Aparecida do Rio Doce-GO, em 03 de janeiro de 2022.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente - IPARD

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:10071EDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 008/2022

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para Aquisição de equipamentos e materiais de construção continuo e fracionada para o ano de 2022 a realizar-se no dia 15.03.2022, com início às 09h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informaca/sglicitacoes Fone: 62.3527-1263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 24 de fevereiro de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:100333B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 007/2022

O Município de Araçu, Estado de Goiás, por intermedio do Fundo Municipal de Saude, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por item, para **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Araçu-Go proveniente de saldo remanescente das Proposta nº. 24810.27000/1210-01 e 24810.277000/1200-13 FNS**, a realizar- se no dia **16.03.2022**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/, licitacaoaracu@gmail.com, www.bnc.org.br Fone: 62.3527-1263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 25 de fevereiro de 2022.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:B33A86B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 13/2022

COMPRADORA/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

FORNECEDOR: MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA

ORDEM DE SERVIÇO:
04 (quatro) PNEU 195/55 R15

VALOR DO SERVIÇO: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)

DATA DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO: 25/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO SERVIÇO: Lei 8.666/93 (Dispensa de Licitação).

Câmara Municipal de Aragarças, em 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:366FF57F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA**
CNPJ: 26.336.523/0001-05
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Anestesista no HMGV, com carga horária de 216hs mensais, sendo 12hs por plantão sobreaviso.
Valor Global: 276.000,00
Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9AAF0B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO

Pregão Presencial 03/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de março de 2022, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registros de preços para aquisição de combustível em postos dentro do município de Aragarças/GO, a ser utilizado pela frota municipal de veículos e maquinas deste municipio. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D95E9A77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Credenciamento 001/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresas especializadas para serviços de procedimentos cirúrgicos e serviços de exame laboratoriais para o Exercício de 2022, conforme Edital.
DATA DA ABERTURA: A partir de 02/03/2022.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AB3262B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS / PREGÃO 06/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0222/2021**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial N° **06/2022** Processo: 476/2022 Objeto **contratação de pessoa física/jurídica, profissional com capacidade de prestar assessoria e consultoria nas áreas de RH, PIS PASEP, SEFP, É SOCIAL, RAIS, DCTF, DBE, DIRF E RECEITA FEDERAL destinado a Secretaria de Gestão e Planejamento, visando apoio administrativo ao Departamento de Recursos Humanos (RH), com acompanhamento, regularização e apuração dos débitos e realizações das compensações pertinentes ao PIS, PASEP, SEFP, e SOCIAL, RAIS, DCTF, DRE, DIRF, E RECEITA FEDERAL, interpretação e resolução das normas dos tribunais de Contas do Município e do Estado** Tipo: Menor preço por item. Data: **18/03/2022**. Horas: **08h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:7662ED0F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170

Contratado: SOUSA MOVEIS E UTILIDADES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.795.444/0001-11, com sede na Rua Albino Borges, n 357, Setor Central, Arenópolis-Go, neste ato representada pela proprietária a Sr.ª MARIANGELA LEONEL FERREIRA DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF: 261.582.641-72

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais educativos esportivos, material de cama mesa, maquinas e utensílios domésticos, mobiliário em geral e outros materiais permanentes, para atender as necessidades da creche Zilda Santana de Moura.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 32.305,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinco reais).

Prazo de vigência: 25/02/2022 a 31/03/2022

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: **28 2801 12 365 2006 2016 449052 (101) 0219**

Data da assinatura: 25/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 25 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:0C6C30B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO 02/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022. Objeto: a Aquisição de 1 (um) veículo de passeio zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go. Vencedores: PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, valor da licitação R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1058/?aquisicao-de-um-veiculo-de-passeio-zero-km.html

Arenópolis, 25 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:7194024D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: MARIELY SANTANA SILVA, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.275.561-20, RG n.º 5194183 SPTC-GO, COREN-GO n° 290819, residente e domiciliada na Avenida João Soares de Sousa, quadra 01, quadra 01, Conj. Caminho das Águas, Arenópolis - GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de ENFERMEIRA E COORDENADORA, para prestar serviços na Unidade de Atenção Básica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 04/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (107-009) 0462.000

Data da assinatura: 04/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 04 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:FAF86B47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARENÓPOLIS - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Pregão Presencial nº 02/2022, objeto: "Aquisição de 1 (um) veículo de passeio zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, Vigência: 25/02/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 25 2501 10 301 2009 1078 449051 (281-515) 0485. Emenda parlamentar da Deputada Estadual Lêda Borges de Moura; processo n. 202100010009450. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Contratadas: PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrito na CNPJ Nº 01.692.763/0001-03. Disponível no site: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.

Arenópolis-Go, 25 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:94A035FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): GUSTAVO NUNES TOMÉ DE SOUSA ME
CPF/CNPJ: 24.904.956/0001-86
OBJETO: Prestação de Serviços de Médicos Cardiologista
Modalidade: Credenciamento nº 04/2022.
DATA: 27/12/2022 a 31/12/2022.
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 27 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8DA098A3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 012-A/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): MÁXIMO COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI
CPF/CNPJ: 35.273.172/0001-13
OBJETO: Aquisição e Fornecimento de Materiais de Papelaria
Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2021
DATA: 31/12/2021 a 31/12/2022
VALOR: R$ 182.562,15 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5A2CFAAD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): ELIANA CARLA RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF: 015.534.481-11
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA .
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 1.841,00(Um mil oitocentos e quarenta e um reais).
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7C2E842E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): DENISE ARAUJO LIMA
CPF/CNPJ: 038.879.651-08
OBJETO: Prestação de serviços Gerais
DATA: 01/02/2022 a 28/02/2022
VALOR: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Data da assinatura: aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:42C34E37

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): ARLETH MOREIRA BIZERRA
CNPJ/CPF: 024.996.391-48
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA .
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 1.869,00(Um mil oitocentos e sessenta e nove reais).
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A4F1D147

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 020/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): EVA BATISTA DA SILVA MOREIRA
CPF/CNPJ: 008.121.931-80
OBJETO: Prestação de serviços Gerais
DATA: 01/02/2022 a 28/02/2022
VALOR: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Data da assinatura: aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1EC98F15

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): NILTON RODRIGUES MOREIRA
CNPJ/CPF: 030.116.271-93
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS .
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 1.212,00(Um mil duzentos e doze reais).
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A027E242

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 015/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): MARCELE SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 701.712.341-70
OBJETO: Prestação de serviços Gerais
DATA: 01/02/2022 a 28/02/2022
VALOR: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Data da assinatura: aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BF6267CD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): NAYARA BARBOSA CAMPOS
CNPJ/CPF: 041.565.421-14
OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO .
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 1.539,00(Um mil quinhentos e trinta e nove reais).
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F4762B67

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): GILDASIO FELIZARDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 370.184.421-68

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE MÁQUINA .
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/02/2022 A 28/02/2022 .
VALOR: R$: 2.785,00(Dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5DBF2774

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 018/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): ALINE PLACIDO TRAJANO
CPF/CNPJ: 050.047.751-50
OBJETO: Prestação de serviços Gerais
DATA: 01/02/2022 a 28/02/2022
VALOR: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Data da assinatura: aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E8994303

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 828/2022

LEI Nº 828/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza cessão de uso de bem público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de direito real de uso do imóvel "parte da **APM-05** corresponde a **1.131,30** (um mil cento e trinta e um metros e trinta centímetros), localizada na **Rua das Bailarinas** esquina com a **Rua das Camélias** no **Residencial Campos Dourados**, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, objeto da matrícula nº 2.355 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis à **GERALDINA MENDES DE MORAES DIAS 06266992663 (KIDELICIA),** empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº **15.322.052/0001-51**, sediada na Rua E, nº 350, Bairro Macaúba de Cima, Patrocínio-MG, para implantação de unidade industrial.
Parágrafo único – A cessão de direito real de uso se dará a título gratuito pelo período de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse no mínimo 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo da cessão.
Art. 2º A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso.
§ 1ºOs investimentos realizados pela cessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
§ 2ºCaberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para que seja iniciada a instalação da unidade e de 12 (doze) meses para início da atividade produtiva a contar da autorização da cessão.
Parágrafo único – No caso de descumprimento do prazo a cessão será automaticamente revogada, independente de notificação da cessionária.
Art. 4º A extinção do cessionário, a alteração da destinação da área objeto da cessão, a inobservância das condições estabelecidas na presente lei ou nas cláusulas que constarem no termo de cessão de uso, implicarão na perda imediata do uso e gozo da área e na rescisão da cessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:744FB971

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 829/2022

LEI Nº 829/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar compensação ambiental entre Áreas Públicas Municipais e dá outras providências*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a efetivar a compensação ambiental das áreas verdes denominadas: **Área Verde – 01**, com 2.500,00 m² entre as ruas Narcísico Dias, Francisco Pereira Julião e Avenida Fraz Kozlowski, Setor Campo Belo; **Área verde 05**, com 2,487,50 m² na confluência da Rua Hermínio Lemes e Avenida Manoel Garrote, Setor Campo Belo; **APM 1 – Área Verde** do Residencial Walter Paulo II com 1.495,00 m², localizada na rua WP6; e Parte da **APM 02** com 1.131,60 m² na Rua WP 6 Setor Walter Paulo, pela área que doravante passa a ser denominada de **APM-08**, Localizada na Rua das Bailarinas, no Residencial Campos Dourados, com área de 7.614,10m², conforme croquis e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Ficam assim desafetadas as **APM's, AREA VERDE 01 e AREA VERDE 05** e do Residencial Campo Belo; **APM 1** – área verde e parte da **APM 2** – área verde, do Setor Walter Paulo, podendo ser utilizadas a interesse do município, como áreas institucionais e afetada a recém-criada **APM-08**, tornando-se área verde para fins ambientais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem, especificamente a Lei nº773/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:6F8DC582

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 830/2022

LEI Nº 830/2022. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo e do Legislativo Municipal a conceder revisão anual geral aos servidores públicos e aos agentes políticos do Município de Bonfinópolis, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição

da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei: **Art. 1°**. Fica o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos no montante de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao INPC-IBGE acumulado dos últimos doze meses, consoante previsão contida no art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos e agentes políticos municipais que percebem acima do salário mínimo, incidentes sobre o salário base do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º. Ficam excluídos da presente Lei os servidores que percebem salário mínimo, cujo reajuste já foi concedido no mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:66B56CFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00459/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00459/2022
PROCESSO: N° 828/2022
CONTRATADA: JULIANA ALVES RIBEIRO 70165678186.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 1.700,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BD23122D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DA 1ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

AVISO DA 1ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

Processo Administrativo nº 039/2022
Motivo: alteração na quantidade dos itens (anexo I) do edital.

O Município de Buriti Alegre - GO, através da Pregoeira Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM"*. **Objeto:** Aquisições de kits escolares, visando atender a Secretaria da Educação, deste Município de Buriti Alegre-GO, que seria realizada no **dia 08/03/2022, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **17/03/2022, às 08hs00min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **03/03/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 563, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 25 de fevereiro de 2022.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C3F5AD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00429/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00429/2022
PROCESSO: N° 891/2022
CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 013/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 498,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:206FE6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00428/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00428/2022
PROCESSO: N° 888/2022
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 011/2021
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 159,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A0022612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00430/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00430/2022
PROCESSO: N° 890/2022
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 018/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.826,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6E3835CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 20/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, I. **Data de abertura de propostas:**03/03/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**08/03/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para revisão e adequação dos projetos existentes do coletor tronco principal faixa de serviços, semi cadastro de dois bairros e da área da futura estação de tratamento de esgotos (ete) do município de cachoeira alta, no estado de goiás, para atendimento as exigências da FUNASA (conforme parecer técnico N.º 31/2021) referência de convênio n.º 25100.004399/2018-38) e SANEAGO. **Valor Estimado:** R$ 27.775,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** avancalicitacao@gmail.com. Mais Informações: (64) 3654-1417.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:8CAA6A56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 007, de 25 de fevereiro de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para aquisição de carregamento de gás oxigênio, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 549/2022, de que solicita o procedimento para CONTRTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARREGAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO, questão custará o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "AUTO GÁS EIRELI CNPJ: 26.866.798/0001-42, situado na RUA RIO CORRENTE Nº545,QD.15, LT. 100/CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO/76.100-000, até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

AUTO GÁS EIRELI					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	50	UND	R$ 95,00	R$ 4.750,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	50	UND	R$ 125,00	R$ 6.250,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	70	M³	R$ 22,00	R$ 15.400,00
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00					

CACHOEIRA DE GOIÁS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E11E2699

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Edital de Credenciamento de Profissional de Saúde n° 001/2022
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, faz saber que estará cadastrando profissional na área da saúde para atuação no exercício de 2022.

Profissionais Codiv

Lote I: Técnico de enfermagem:

Descrição	**Carga horária**	**Vagas**	**Valor Salário**
Técnico de enfermagem (A)	220 horas	01	R$ 1.800,00

Lote II: Fisioterapeuta especialista em acupuntura:

Descrição	**Procedimento estimado**	**Vagas**	**Valor por Procedimento**
Fisioterapeuta especialista em acupuntura	900	01	R$ 45,00

Lote III: Plantonista Técnico de enfermagem Covid:

Descrição	**Quantidade Estimada de Plantões**	**Vagas**	**Valor Salário**
Técnico de enfermagem (A) Plantonistas 12 horas	75	01	R$ 70,00

As inscrições estarão abertas, a contar da data de publicação deste aviso, sem previsão para encerramento. A prestação dos serviços está previsto para inicio para o período de **Março à 31 dezembro de 2022.** Serão cadastrados profissionais com disponibilidade para atendimento junto a UBS - Unidade Básica de Saúde de Cachoeira de Goiás. Os profissionais interessados deverão se cadastrar junto à Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, situada à rua Cel. Seabra Guimarães nº 321 setor central, fone 64 98482-1176. Deverão ainda apresentar os seguintes documentos: Currículo, cópia dos documentos pessoais, certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, prova de regularidade para com a fazenda estadual (certidão negativa de tributos estaduais),nada consta cível e criminal, certidão negativa de débitos trabalhista, comprovante de endereço, NIT ou pis/pasep e registro profissional, para a devida apreciação.

Cachoeira de Goiás, 25 de fevereiro de 2022.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:C97C4743

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar em 15/03/2022, às 9h, o **Pregão Presencial Nº 004/2022**

- SRP, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para execução de pavimentação e manutenção de vias públicas, melhoria de espaços públicos, manutenção de instalações de prédios públicos atendendo a Administração Pública para 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:ADD8B495

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
Declaro no dia 04/01/2022 homologado o processo licitatório PE de nº 007/2021 para contratação da empresa: SS2 Serviços Engenharia e Comercio Ltda, CNPJ: **26.817.275/0001-06**, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24X7 com objetivo de fortalecer a segurança das vias públicas do Município de Campinorte - GO por meio da implantação o sistema de videomonitoramento urbano atendendo ao Convênio 906691/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de R$ **254.912,00**.

Campinorte, 24/02/2022.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:D41E66F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°09/2021

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cuja o objeto e o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campos Belos-Goiás, a realizar-se no dia **11.03.2022,** com início às **09:30** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (062)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 25 de fevereiro de 2022.

HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:589FA2FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO. RATIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 36/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO.
RATIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 36/2022.

A Comissão Permanente de Licitações de Castelândia-Go, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ratificação do Extrato do Contrato n. 36/2022, publicada em 23 de Fevereiro de 20221 na AGM:

Onde se lê:
10.122.0402.2181 (107) 339039 2022.0215.

Leia-se:
10.122.0402.2092 (102) 339039 2022.0268.

Castelândia-Go., 25 de Fevereiro de 2022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto N. 013/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:DFAD496D

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 003/2021.

DATADO DE: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ISADORA COSTA MOREIRA.

OBJETO: O CREDENCIADO prestara serviços farmacêuticos no Controle de Farmácia Basica da Unidade Basica de Saude deste Municipio. Vincula-se a este contrato o processo licitatório Credenciamento na Area da Saúde nº 003/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.021,62 (tres mil, vinte e um reais, sessenta e dois centavos).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **10.301.1004.2019 339036 (102) 2022.0230.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 03 de Janeiro de 2.022 e com término em 31 de Janeiro de 2022.
.
SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2021 da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993.

Castelândia-Go., aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

KERIMA DIAS DA SILVA.
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DECRETO N. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
Contratado:	5R CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA .
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS EM REDES PUBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 10.922 de 30 de Dezembro de 2021.
Valor Global:	R$ 27.700,00 - (vinte e sete mil, setecentos reais).
Pagamento:	A vista, após termino dos serviços e emissão nota fiscal.

Dotação:	25.752.1503.2083.339039 (100) 2022 0169.
Prazo de vigência:	21/02/2022 a 31/12/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 21 de Fevereiro de 2022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto N. 002/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:1F1E004C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA – GO.**

Cristalina, 25 de fevereiro de 2022.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6D7F4C8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

Considerando, a necessidade de ações de fiscalização na área ambiental, e levando em conta a habilitação técnica do funcionário mencionado em epígrafe desta portaria;
RESOLVE:

Art. 1° - Incluir nas funções do Sr. **Antônio Rodrigues de Oliveira Filho** a atribuição de Fiscal Ambiental.
Art. 2° - A atribuição acrescida à sua função de **Fiscal de Edificação e Loteamento** não terá ônus para o município, além dos vencimentos próprios do seu cargo de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:AA13BB5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: ARTE FOTO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a prestação de serviços por conta da **CONTRATADA** e nos limites estabelecidos nesse instrumento, de protocolo oficial, planejamento, organização e produção de eventos relativos à Colação de Grau dos cursos ministrados pela **CONTRATANTE**. Em contrapartida, a **CONTRATADA** terá direito a exploração **exclusiva** dos serviços de cobertura fotográfica e de filmagem - captação das imagens, edição, tratamento, impressão, montagem dos álbuns, despesas de comercialização das solenidades de colação de grau dos alunos da **CONTRATANTE;**

VALOR: R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por foto no tamanho de 25 x 36 em papel laminado.

PRAZO: 12 meses
Início: 14/02/2022

Término: 14/02/2023

PRAZO: Fica pactuado entre as partes que o prazo do presente instrumento será de 12 (doze) meses de **14/02/2022 a 14/02/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: Fica estabelecido o valor de **R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos**) por foto no tamanho de 25 x 36 em papel laminado.

Goiatuba-Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DA710A1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº162/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: IASMIN SOUZA PRADO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **NUTRICIONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 30 horas, no PROGRAMA EM APS DE GOIÁS.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Início: 25/02/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:08DCB0B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº163/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LARA BEATRIZ PIRES PEREIRA
OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **EDUCADOR FÍSICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 30 horas, no PROGRAMA EM APS DE GOIÁS.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Início: 25/02/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3E4EE0CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº164/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA EUGÊNIA ISAAC AMANCIO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **NUTRICIONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Programa Melhor em Casa Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Início: 25/02/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B24C03E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR (ANEL FERRARA) para o Bloco da Atenção Básica, do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba – Goiás Conforme Processo nº 2021025660

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 74 inciso I parágrafo 1º da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

CONSIDERANDO que a empresa: FERRARA OPHTHALMICS LTDA **CNPJ: 03.280.502/0001-01**, é a Distribuidora Exclusiva deste produto no Brasil, fabricado na Espanha pela Empresa AJL Ophthalmics e registrada na Anvisa no nº 80222 120001..

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos,**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa FERRARA OPHTHALMICS LTDA **CNPJ: 03.280.502/0001-01**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Giatuba-GO,21 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:33C9F6C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 67/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: SERVIÇO MEDICO HOSPITALAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa

de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **ODELIO VILARINHO PRUDENCIO E CIA LTDA, CNPJ: 07.887.405/0001-32**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que diante de inexistência de oferta do exame nesta unidade hospitalar, a execução do procedimento na rede particular mais próxima é a medida que se impõe.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade da realização do exame para paciente interno do Hospital Municipal.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ODELIO VILARINHO PRUDENCIO E CIA LTDA, CNPJ: 07.887.405/0001-32**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 25 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:4DD7B307

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142/2022

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de VISITADORA, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2022 **ELIETE APARECIDA RIBEIRO DE PAIVA**, residente e domiciliada a Rua Santa Cecília s/n – Dom Vital – Ipameri-GO, CEP:75780-000, inscrita no CPF sob o n º 731.900.711-87, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3555352 2ª via, expedida pela SPTC/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 22 de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 22 de fevereiro de 2022, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 22 de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2976581C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO E ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 139/2022

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de VISITADORA, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2022 **GABRIELE DA SILVA SOARES**, residente e domiciliada à Rua 06, Qd 03, Lt 26, Conjunto Enedina 1 – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 067.918.431-79, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6632669 expedida pela SSP/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 22 de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 22 de fevereiro de 2022, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 22 de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:49F4B54C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **GABRIELE DA SILVA SOARES**, residente e domiciliada à Rua 06, Qd 03, Lt 26, Conjunto Enedina 1 – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 067.918.431-79, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6632669 expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de VISITADORA, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

VALOR MENSAL: **R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais).**

Data da celebração: 25/02/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3E4309B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO E ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 137/2022

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de VISITADORA, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2022 **DANTARA MARIA RODRIGUES SILVA**, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora Aparecida, 18A, Dom Vital – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 034.868.921-77, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5524462, expedida pela SSP-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 21 de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 21 de fevereiro de 2022, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 21 de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2F216DC9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 176/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **DANTARA MARIA RODRIGUES SILVA**, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora Aparecida, 18 A, Dom Vital – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 034.868.921-77, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5524462, expedida pela SSPGO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de Esportes, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

VALOR MENSAL: **R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).**

Data da celebração: 25/02/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3992FCE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 151/2022

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.
O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de VISITADORA, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2022 **BIANCA MARQUES ROSA**, residente e domiciliada à Rua VS-3 LOTE 9 S/N – Vilage Sul – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 065.532.981-14, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6896011 expedida pela PC/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 23 de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 22 de fevereiro de 2022, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 22 de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CCD4ADBB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 183/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **BIANCA MARQUES ROSA**, residente e domiciliada à Rua VS-3 LOTE 9 S/N – Vilage Sul – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 065.532.981-14, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6896011 expedida pela PC/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de APOIO AO IDOSO, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

VALOR MENSAL: **R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).**

Data da celebração: 25/02/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5AD29D82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 183/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **BIANCA MARQUES ROSA**, residente e domiciliada à Rua VS-3 LOTE 9 S/N – Vilage Sul – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 065.532.981-14, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6896011 expedida pela PC/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de APOIO AO IDOSO, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

VALOR MENSAL: **R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).**

Data da celebração: 25/02/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1A112C6B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 141/2022

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de VISITADORA, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2022 **JULIANA EDUARDO BATISTA**, residente e domiciliada à Rua 10, Qd 05, Lt 18, Vila Dionizia – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 731.902.761-53, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4792740, expedida pela DGPC-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 21 de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 21 de fevereiro de 2022, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 21 de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2A4EDCFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 173/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **JULIANA EDUARDO BATISTA**, residente e domiciliada à Rua 10, Qd 05, Lt 18, Vila Dionizia – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 731.902.761-53, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4792740, expedida pela DGPC-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de VISITADORA, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

VALOR MENSAL: **R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais).**

Data da celebração: 25/02/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:619541DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 145/2022

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de Oficina de Reforço e Auxilio as atividades Escolares, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2022, **SARAH PEDROSO JANUÁRIO** residente e domiciliada a Rua Adélia Frota nº 39 – Vila Baioch – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 007.698.631-40, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4794335 2ª via, expedida pela SSP/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 21 de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social De IPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 21 de fevereiro de 2022, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 21 de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:033FFF72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 177/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **SARAH PEDROSO JANUÁRIO** residente e domiciliada a Rua Adélia Frota nº 39 – Vila Baioch – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 007.698.631-40, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4794335 2ª via, expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de reforço e Auxilio as atividades escolares, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

VALOR MENSAL: **R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).**

Data da celebração: 25/02/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:76CCC2B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 140/2022

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: VISITADORA referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2022, **ANIELLE CRISTINA DA COSTA** residente e domiciliada a Rua B nº 09 – Vila Monte Carmelo – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 907.659.231-49, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4256720, expedida pela DGPC/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 22 de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 22 de fevereiro de 2022, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 22 de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4A2641B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 182/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **ANIELLE CRISTINA DA COSTA** residente e domiciliada a Rua B nº 09 – Vila Monte Carmelo – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 907.659.231-49, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4256720, expedida pela DGPC/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de reforço e Auxilio as atividades escolares, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

VALOR MENSAL: **R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais).**

Data da celebração: 25/02/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A7D0D469

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136/2022

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de VISITADORA, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2022 **BÁRBARA CRISTINA LEANDRO GONÇALVES,** residente e domiciliada a Rua Victorino bem Vinhate n°57, Bairro dom Vital – Ipameri-GO – CEP:75.780-000, inscrita no CPF:702.241.651-60, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n°6406634 2°via Expedida pela SSP-GO .
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 21 de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 21 de fevereiro de 2022, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 21 de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0B9E552E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 178/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **BÁRBARA CRISTINA LEANDRO GONÇALVES**, residente e domiciliada à Rua Victorino Bem Vinhate nº 57 Bairro Dom Vital – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o n º 7022411651-60, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6406634 2ª via, expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de VISITADORA, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

VALOR MENSAL: **R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais).**

Data da celebração: 25/02/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B3B7786F

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO E ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NO ATERRO SANITARIO DE IPAMERI,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **RAYANA IZABEL RIBEIRO CAMPOS,** brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 752.276.061-53, residente à Rua 13, Qd. 13, Lote 09, S/n° – Vila Romeu de Carvalho - Ipameri - GO, CEP 75780-000, no valor total de **R$ 14.983,92 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2022002924.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 049/2022**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 18 de fevereiro de 2.022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B51D2D9E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 174/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **ELIETE APARECIDA RIBEIRO DE PAIVA**, residente e domiciliada a Rua Santa Cecília s/n – Dom Vital – Ipameri-GO, CEP:75780-000, inscrita no CPF sob o n º 731.900.711-87, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3555352 2ª via, expedida pela SPTC/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de VISITADORA, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

VALOR MENSAL: **R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais).**
Data da celebração: 25/02/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2ECCEB7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à contratação de **empresa especializada para ministrar curso sobre Capacitação em controle interno,** com a **ICPÓS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.636.646/0001-56, estabelecida na Rua Iguassu, SN, Quadra 109, Lote 015-E, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74905-825, neste ato representada por sua sócia proprietária, a senhora Katiane Dias Costa Vilela, brasileira, administradora, casada, portadora do RG Nº 4591930 e portadora do CPF nº 728.028.551-15, residente e domiciliada à Rua H 20, Qd. 77, Lt. 11, Casa 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74935-230, com vigência de 01 (um) mês, fundamentado na Lei nº 14.133/21, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2022002653**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações para contratação de **empresa especializada para ministrar curso sobre Capacitação em controle interno**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **ICPÓS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.636.646/0001-56, estabelecida na Rua Iguassu, SN, Quadra 109, Lote 015-E, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74905-825, neste ato representada por sua sócia proprietária, a senhora Katiane Dias Costa Vilela, brasileira, administradora, casada, portadora do RG Nº 4591930 e portadora do CPF nº 728.028.551-15, residente e domiciliada à Rua H 20, Qd. 77, Lt. 11, Casa 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74935-230, com vigência de 01 (um) mês, fundamentado na Lei nº 14.133/21, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0F4D3206

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº 2021018631, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2022,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO (ICPÓS) PARA MINISTRAR CURSO SOBRE CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **ICPÓS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.636.646/0001-56, estabelecida na Rua Iguassu, SN, Quadra 109, Lote 015-E, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74905-825, neste ato representada por sua sócia proprietária, a senhora Katiane Dias Costa Vilela, brasileira, administradora, casada, portadora do RG Nº 4591930 e portadora do CPF nº 728.028.551-15, residente e domiciliada à Rua H 20, Qd. 77, Lt. 11, Casa 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74935-230, pelo período de 60 (sessenta) dias, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Ipameri-Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A675643C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 031/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ELIANA ALVES DA SILVA FERREIRA, brasileira, portador do CPF nº 041.350.581-24 e RG nº 5710437 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Havana, quadra 67, lote 1208, SN, Vila Brasília I, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.383,20 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas, sendo a de janeiro no valor de R$ 323,20 (trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), e a 05 parcelas restante no valor mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).

Prazo de vigência: 24/01/2022 à 30/06/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 24/01/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 24 de janeiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:28867543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 313/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LUISA LEMES BORGES GOMES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 313/2021, firmado **em 08 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **LUISA LEMES BORGES GOMES**, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 059.042.101-83, RG n.º 6283650 SSP-GO, CRO-GO-ASB n° 05497, residente e domiciliada na Avenida Rio Claro, quadra 09, lote 18, SN, Setor Central, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 313/2021, de 08 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 313/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no PSF (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), que serão pagos no valor de R$ 1.458,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 256 - Manutenção Programa de Saúde da Família

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LUISA LEMES BORGES GOMES
CPF n.º 059.042.101-83
RG n.º 6283650 SSP-GO
CRO-GO-ASB n° 05497
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:02122906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 319/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ALINE CASSIA LEITE MOURA GUIMARÃES DE SOUSA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 319/2021, firmado **em 09 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ALINE CASSIA LEITE MOURA GUIMARÃES DE SOUSA**, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 017.156.641-67, RG n.º 5011381 PC-GO, CRO-GO-ASB n° 7412, residente e domiciliada na Avenida Octaviano Gomes, quadra 01, lote 45, Vila Cascalheira, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 319/2021, de 09 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 319/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no PSF (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de **R$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais),** que serão pagos no valor de **R$ 1.458,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais),** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 256 - Manutenção Programa de Saúde da Família

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ALINE CASSIA LEITE MOURA GUIMARÃES DE SOUSA
CPF N.º 017.156.641-67
RG N.º 5011381 PC-GO
CRO-GO-ASB N° 7412
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1D6202BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 306/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JELDA BORGES TEIXEIRA DE ALMEIDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 306/2021, firmado **em 04 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JELDA BORGES TEIXEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 022.195.511-99, RG n.º 3944064 DGPC-GO, COREN-GO n° 782320 TE, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sayão, quadra 10, lote 115, SN, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 306/2021, de 04 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 306/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.802,60 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 314 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JELDA BORGES TEIXEIRA DE ALMEIDA
CPF n.º 022.195.511-99
RG n.º 3944064 DGPC-GO
COREN-GO n° 782320 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:75107CFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 308/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O THIAGO SOUSA LOPES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 308/2021, firmado **em 05 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sr. **THIAGO SOUSA LOPES**, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 036.597.081-60, RG n.º 6483295 SSP-GO, COREN-GO n° 1486311, residente e domiciliada na Avenida Moscou, quadra 19, lote 274, Vila Brasília, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 308/2021, de 05 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 308/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como **PLANTONISTA** no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 7.282,80 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que serão pagos como plantões presenciais na quantidade de 60 (sessenta) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão., até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 – Manutenção do SAMU.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

THIAGO SOUSA LOPES
CPF n.º 036.597.081-60
RG n.º 6483295 SSP-GO
COREN-GO n° 1486311
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:06AE7813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 460/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARILENE DA COSTA CARVALHO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 460/2021, firmado **em 19 de outubro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do

RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARILENE DA COSTA CARVALHO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 706.017.211-44, RG n.º 6596162 SSP-GO, COREN-GO n° 1279432 TE, residente e domiciliada na Rua Avenida dos Cisnes, quadra 45, lote 922, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 460/2021, de 19 de outubro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 460/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.802,60 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 256 - Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARILENE DA COSTA CARVALHO
CPF n.º 706.017.211-44
RG n.º 6596162 SSP-GO
COREN-GO n° 1279432 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A60FFECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 486/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 486/2021, firmado **em 18 de novembro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sr. **MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 049.671.831-23, RG n.º 5916104 SSP-GO, COREN-GO n° 1220823 TE, residente e domiciliada na Rua Tocantinópolis, quadra 0, lote 630, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 486/2021, de 18 de novembro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 486/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.802,60 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 239 - Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA
CPF n.º 049.671.831-23
COREN-GO n° 1220823 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7391E9B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 390/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROBERTA BEATRIZ BORGES PIRES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 390/2021, firmado **em 29 de junho de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **ROBERTA BEATRIZ BORGES PIRES**, brasileira, portador do CPF nº 063.474.201-98 e RG nº 7134563 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Santa Helena, quadra 12, lote 224-A, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 390/2021, de 29 de junho de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 390/2021 fica prorrogado em 09 (nove) meses, com o **término em 30 de setembro de 2022**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função Administrativa na Unidade Básica de Saúde – UBS para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.118,45 (dezessete mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.902,05 (hum mil, novecentos e dois reis e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 257 – Manutenção Programa de Saúde da Família PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROBERTA BEATRIZ BORGES PIRES
CPF nº 063.474.201-98
RG nº 7134563 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:042900A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 481/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A DENISLAINE INGRID DOS SANTOS LIMA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 481/2021, firmado **em 08 de novembro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **DENISLAINE INGRID DOS SANTOS LIMA**, brasileira, portador do CPF nº 048979301-03 e RG nº 66311985 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Limeira, nº 220, quadra 06, lote 06, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 481/2021, de 08 de novembro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 481/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na área de recepção da UBS (Unidade Básica de Saúde).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 15.800,40 (quinze mil, oitocentos reais e quarenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.316,70 (Hum mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 257 – Manutenção Programa de Saúde da Família PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DENISLAINE INGRID DOS SANTOS LIMA
CPF nº 048979301-03
RG nº 66311985 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8EF6C4CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 147/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A BRUNA BEATRIZ FREITAS LOURENÇO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 147/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **BRUNA BEATRIZ FREITAS LOURENÇO**, brasileira, portador do CPF nº 050.878.791-28 e RG nº 4751745 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Dr. Neto, nº 720, casa 03, Central, quadra 75, lote 779A, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 147/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 147/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na área de recepção da UBS (Unidade Básica de Saúde).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 15.800,40 (quinze mil, oitocentos reais e quarenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.316,70 (Hum mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 257 – Manutenção Programa de Saúde da Família PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BRUNA BEATRIZ FREITAS LOURENÇO
CPF nº 050.878.791-28
RG nº 4751745 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F2937A27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 164/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SELMA ROSA DA COSTA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 164/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **SELMA ROSA DA COSTA**, brasileira, portador do CPF nº 862.872.571-72 e RG nº 3780057 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Mato Grosso, quadra 01, lote 02, Vila Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 164/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 164/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização do PSF (Programa Saúde da Família) de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 14.091,72 (quatorze mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 257 – Manutenção Programa de Saúde da Família PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

SELMA ROSA DA COSTA
CPF nº 862.872.571-72
RG nº 3780057 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6ADA59C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 167/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LUZIA ROQUE BORGES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 167/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **LUZIA ROQUE BORGES**, brasileira, portador do CPF nº 008.619.391-07 e RG nº 2110636 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Araguaína, S/N, quadra 12, lote 224-A, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 167/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 167/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização do PSF (Programa Saúde da Família) de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 14.091,72 (quatorze mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 257 – Manutenção Programa de Saúde da Família PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUZIA ROQUE BORGES
CPF nº 008.619.391-07
RG nº 2110636 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:73E6D470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 322/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A HELIA MARIA BARROS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 322/2021, firmado **em 10 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **HELIA MARIA BARROS**, brasileira, portador do CPF nº 012.510.101-56 e RG nº 3458870 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 442, Central Norte, quadra 34, lote 489, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 322/2021, de 10 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 322/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 14.091,72 (quatorze mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 315 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

HELIA MARIA BARROS
CPF nº 012.510.101-56
RG nº 3458870 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:42CEFD72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 275/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 275/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 053.518.291-00, RG n.º 6189170 SSP/GO, COREN-GO n° 1035500-TE, residente e domiciliada na Avenida Monte Azul, nº 1756, quadra

70, lote 05, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 275/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 275/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R**$ 46.933,80** (**quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos**), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de **R$ 1.483,55** (**Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos**).
Os plantões presenciais na quantidade de 240 (duzentos quarenta) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 343 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES
CPF n.º 053.518.291-00
RG n.º 6189170 SSP/GO
COREN-GO n° 1035500-TE
Credenciada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A93C0515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO ROL DE REPRESENTATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS, NESTE MUNICÍPIO DE IPORÁ - GOIÁS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, e

CONSIDERANDO os dispositivos que compõe a Lei Municipal nº 822 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe acerca da criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o inciso II, art. 204 da Constituição Federal de 1988, qual estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política, e no controle das ações em todos os níveis.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais, para o exercício de Conselheiros Municipais de Assistência Social deste município de Iporá – Goiás, com atribuições e outras providências definidas legalmente, para mandato de 02 (dois) anos, assim sendo:

I – REPRESENTATIVIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE:
TITULAR: Anna Luiza Queiroz Araujo;
SUPLENTE: Thamara Vieira de Paula;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:
TITULAR: Silvanio Francisco da Silva;
SUPLENTE: Aldineire Vilela da Silva;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU ÓRGÃO EQUIVALENTE:
TITULAR: Morgana Maria Silva;
SUPLENTE: Cicera Rejane Ferreira da Silva;

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: Layanne Souza de Almeida Cunha;
SUPLENTE: Rafael Martins Gonçalves;

e) CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
TITULAR: Queren Sandy Azevedo de Freitas;
SUPLENTE: Helen Cristina de Vasconcelos;

II – REPRESENTATIVIDADES NÃO GOVERNAMENTAL:

a) CASA DE ATENDIMENTO A IDOSOS / VILA VIDA:
TITULAR: Madalena Maria de Morais Cardoso;
SUPLENTE: Dinair Ribeiro Lemes de Oliveira;

b) ENTIDADES RELIGIOSAS – COMUNIDADE CRISTÃ:
TITULAR: Ivane Silva de Assunção;
SUPLENTE: Neide Aparecida Eduardo;

c) INSTITUIÇÃO DE RECUPERAÇÃO E TRABALHO COM MENORES/ AMOR EXIGENTE:

TITULAR: Leonilda Maria Lasse de Azara;
SUPLENTE: Célia Maria Cunha;

d) SINDICATOS E ENTIDADES TRABALHADORES:
TITULAR: Orisvaldo Garcia dos Santos;
SUPLENTE: Ilson Andrade da Silva;

e) ESCOLAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Ana Paula Ferreira;
SUPLENTE: David Cândido Furtado**;**

Art. 2º – O serviço de Conselheiro Municipal de Assistência Social é considerado serviço público relevante, porém, sem remuneração.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:749197D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 150 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera o Decreto nº 122 de 04 de fevereiro de 2022 em virtude da COVID-19 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, o boletim epidemiológico diário, apresenta diminuição nos casos de infecção/reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.019, de 30 de dezembro de 2021, que reitera, até 30 de abril de 2022, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamento por parte da administração pública, na articulação e organização entre instituições, empresas, comercio local, enfim sociedade organizada, para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em amparar sua população em todos os setores, a Coordenação de Vigilância Sanitária e o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Iporá - GO, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), RECOMENDA as seguintes providências.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2022 do Comitê COVID-19/SMS que atualiza as medidas de prevenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art.1º Altera o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos no §1º do Art. 1º do Decreto nº 122 de 04 de fevereiro de 2022, que poderão funcionar até às **04h00min** a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Art.2º Os estabelecimentos comerciais em geral, poderão funcionar com até 80% de sua capacidade total, sem que haja aglomeração, sendo obrigatório o uso de máscaras faciais, disponibilização de álcool 70%, obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável.

Art.3º Os Eventos religiosos, corporativos e sociais ficam liberados desde que sigam todos os protocolos de segurança em face ao Covid-19, respeitando o limite de **80% (oitenta por cento) da capacidade do local**. e não extrapolando o limite de **500 (quinhentas) pessoas**:

Art.4° Competem aos órgãos municipais de vigilância sanitária, bem como fiscais de posturas com apoio dos fiscais de tributos promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que tratam os artigos anteriores;

Art.5º As medidas previstas no Decreto acima poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporá-GO, inclusive com determinação de restrições.

Art.6º Obedecendo o disposto na Lei Complementar de 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo as sanções de natureza cível e penal cabíveis, serão punidas alternativamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição do estabelecimento;

IV – Cancelamento do Alvará Sanitário

Art.7º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1CA251D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 150 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera o Decreto nº 122 de 04 de fevereiro de 2022 em virtude da COVID-19 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, o boletim epidemiológico diário, apresenta diminuição nos casos de infecção/reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.019, de 30 de dezembro de 2021, que reitera, até 30 de abril de 2022, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamento por parte da administração pública, na articulação e organização entre instituições, empresas, comercio local, enfim sociedade organizada, para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em amparar sua população em todos os setores, a Coordenação de Vigilância Sanitária e o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Iporá - GO, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), RECOMENDA as seguintes providências.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2022 do Comitê COVID-19/SMS que atualiza as medidas de prevenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art.1º Altera o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos no §1º do Art. 1º do Decreto nº 122 de 04 de fevereiro de 2022, que poderão funcionar até às **04h00min** a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Art.2º Os estabelecimentos comerciais em geral, poderão funcionar com até 80% de sua capacidade total, sem que haja aglomeração, sendo obrigatório o uso de máscaras faciais, disponibilização de álcool 70%, obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável.

Art.3º Os Eventos religiosos, corporativos e sociais ficam liberados desde que sigam todos os protocolos de segurança em face ao Covid-19, respeitando o limite de **80% (oitenta por cento) da capacidade do local**. e não extrapolando o limite de **500 (quinhentas) pessoas**:

Art.4° Competem aos órgãos municipais de vigilância sanitária, bem como fiscais de posturas com apoio dos fiscais de tributos promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que tratam os artigos anteriores;

Art.5º As medidas previstas no Decreto acima poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporá-GO, inclusive com determinação de restrições.

Art.6º Obedecendo o disposto na Lei Complementar de 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo as sanções de natureza cível e penal cabíveis, serão punidas alternativamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição do estabelecimento;

IV – Cancelamento do Alvará Sanitário

Art.7º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DD04B2AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 21/2022, sessão 15/03/2022 as 09:00 hs. Objeto é a aquisição de materiais de papelaria, expediente e gráficos destinados ao Município de Israelândia, Goiás, para o ano de 2022. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de proteção e enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 25/02/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:A41618EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 22/2022, sessão 15/03/2022 as 14:00 hs. Objeto contratação da Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Universitário de natureza intermunicipal para a cidade de São Luís de Montes Belos, para o período de 2022. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 25/02/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:3340F708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL CREDENCIAMENTO - SAUDE

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 060/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.1994, 9.032, de 28.04.1995 e 9.648, de 27.05.1998 e considerando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 007/2016, e Instrução Normativa n.º 001/2017, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, FAZ SABER que está cadastrando
Médico (Cirurgia Geral), Médico (Ginecologia), Médico (Oftalmologia), Médico (Ortopedia), Médico (Pediatria), Médico (Cardiologia), Médico Plantonista (Clínica Geral), Educador Físico, Técnico em Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Laboratório de Análises Clínicas, Motorista, Nutrição e Psicologia para o preenchimento de vagas do credenciamento nos programas de saúde municipal a partir do dia 03 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 02 DE MARÇO DE 2023. Os interessados deverão comparecer munidos de "Curriculum Vitae", documentos pessoais, comprobatórios de regularidade profissional, inscrição junto ao INSS ou declaração de regularidade, conforme edital – Pessoa Física e, Cartão CNPJ, Contrato Social, Certidões da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, Pessoa Jurídica, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, sito na Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, fone: (64) 3640-1303, das 07:00 às 13:00 horas.
Maiores informações ou cópia do Edital, comparecer no endereço supra ou pelo fone: (64) 3640.1303 – Horário Comercial.

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:595C3DC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE CONTINUIDADE TP 01.22

PROCESSO Nº. 0150/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo de recursos, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 (habilitação ou inabilitação das licitantes), nos termos do item 10.3 do Edital.
O presidente da CPL do Município, comunica as empresas participantes do processo e demais interessados, que realizará a sessão de continuidade dos trabalhos relativos a abertura dos envelopes de propostas e demais procedimentos inerente a conclusão do certame, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO (COZINHA E LAVANDERIA) às 9:30 do dia 09/03/2022, na sala da CPL, situada na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz – Montividiu/GO.

Montividiu/GO aos 03 de Março de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AD64C539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a regulamentação do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo e da outras Providências".

A Câmara Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que a Câmara de vereadores **APROVOU o seguinte AUTOGRAFO DE LEI** e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos da Prefeitura de Montividiu do Norte, no montante de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), mensais, reajustado em 10,02% (dez virgula zero dois por cento), correspondente ao valor nominal do salário mínimo nacional, nos termos da MP 1.091/21 de 30 de dezembro de 2021, publicado no DOU em 31/12/2021, na Edição 247, Seção 1, Página 1, o qual será aplicada em janeiro de 2.022**.**

Art. 2º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), sendo que o valor horário, será de R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:CE485356

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°084 /2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS), INSCRITO NO CNPJ;(MF) SOB O Nº. 08.013.657/0001-03.
Gabia Matos Praxedes, portadora da CI/RG n° 4361077-2ªVia-SSP/GO, CPF n° 043.425.131-37, registro profissional GO-CD n° 14330, brasileira, casada, maior, capaz, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Av. Ministro Alfredo Nasser, n° 1.784, Qd. 67, Lt. 12, Setor Magalhaes, Formoso/GO Objeto do presente contratação tem

como objetivo a prestação de serviços de Odontologia, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 41.100,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência: 03/03/2022 até 31/12/2022.
Data do termo: 15/02/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:94F8D5B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°086 /2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS), INSCRITO NO CNPJ;(MF) SOB O Nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA<u>THAIS BORGES DE OLIVEIRA</u>, pessoa física ,brasileira farmacêutica, portadora da cédula de identidade nº5643247-SSP/GO, CPF n° 757.253.551-87, inscrita no CRF-GO sob o nº. 14583, residente e domiciliada na Av. Jose Antônio Lino Cordeiro, Qd.24, Lt.10, s/n, Centro, Montividiu do Norte/GO.
Objeto do presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de Farmacêutica, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência: 03/03/2022 até 31/12/2022.
Data do termo: 15/02/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:DF338D50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°083 /2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS), INSCRITO NO CNPJ;(MF) SOB O Nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA:_DALINNY RODRIGUES DOS REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.428.297/0001-87, com sede administrativa na Av. Mizael Nunes da Nóbrega, s/n, Qd. 16, Lt. 12, Centro, Montividiu do Norte/GO, neste ato, representado pela Sra. Dalinny Rodrigues dos Reis, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 4369231-2ªVia-SPTC/GO, CPF n° 004.481.161-62 e CRM n° 15335, residente e domiciliada Rua 18 com a 29, Qd. 16, Lt. 02, Centro, Montividiu do Norte/GO.
Objeto do presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de Médico Clínico Geral Plantonista, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Vigência: 03/03/2022 até 31/12/2022.
Data do termo: 15/02/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8CE4AECD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°082 /2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS), INSCRITO NO CNPJ;(MF) SOB O Nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA:_DALINNY RODRIGUES DOS REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.428.297/0001-87, com sede administrativa na Av. Mizael Nunes da Nóbrega, s/n, Qd. 16, Lt. 12, Centro, Montividiu do Norte/GO, neste ato, representado pela Sra. Dalinny Rodrigues dos Reis, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 4369231-2ªVia-SPTC/GO, CPF n° 004.481.161-62 e CRM n° 15335, residente e domiciliada Rua 18 com a 29, Qd. 16, Lt. 02, Centro, Montividiu do Norte/GO.
Objeto do presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de Médico Clínico Geral, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.
Valor estimado: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Vigência: 03/03/2022 até 31/12/2022.
Data do termo: 15/02/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:9D00A8A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº96/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 23/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando contratação de instrutor de curso para curso de costura critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 25 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DB667A17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº97/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 23/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando contratação de entrevistador critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 25 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BF3943BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº91/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando máquina lavadora de alta pressão critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 24 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C4072538

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº92/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de acessórios esportivos critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 25 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4BCAA335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº93/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de pedreiro critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 25 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7060A697

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021.

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis - CODENE, declara que aderiu a 50% (cinquenta) da Ata de Regsitro de Preços nº 044/2021 - Pregão Eletrônico- referente ao fornecimento dos seguintes itens: areia natural lavada - tipo grossa; brita nº 0 e cimento comum - Portland CPII-E-32, para atender a demanda de serviços da CODENE, para serem utilizados nas obras de infraestrutura do Polo Industrial de Nerópolis.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente - CODENE

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:74DFD6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **520/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **109/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, AÇÃO URBANA E HABITAÇÃO.

CONTRATADO: FLAVIO LOPES ALELUIA EIRELI, CNPJ Nº 30.848.363/0001-42.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 7.459,93 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

NERÓPOLIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A73FBB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO:005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11212/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/2022
CONTRATO:005/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: MV2 SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.379.128/0001-79.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.399,00 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVENTA E NOVE REAIS)

NERÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:72ABA28E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO:019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11210/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2022
CONTRATO:019/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MV2 SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.379.128/0001-79.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO : R$ 9.224,46 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

NERÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FF4719F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO:006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11208/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 137/2022
CONTRATO:006/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: MV2 SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.379.128/0001-79.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.833,72 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

NERÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1CC6EC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 572/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022. CONTRATANTE: FUNREBOM - FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NERÓPOLIS – GO. CONTRATADAS: NS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 35.556.376/0001-61, PAPELARIA COLEGIAL LTDA, CNPJ Nº 33.559.527/0001-00, e VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.209.943/0001-48. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para Limpeza e Descartáveis, à fim de atender as manutenções da OBM – Organização Bombeiro Militar. VALOR GLOBAL: R$ 36.893,76 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Nerópolis, 28/02/2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EC880174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **11529/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **144/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de emissão de certificado digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO: CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.562.877/0001-43.

CONTRATANTE: Fundo Municipal do Meio Ambiente.

VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Nerópolis, 28 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6D4453BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 25/02/2022 referente a: Dispensa de licitação nº **127/2022** – processo administrativo nº **1341/2022**.

Onde se lê: R$ 7.975,00 (Sete Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Leia-se: R$ 7.975,92 (Sete Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Nerópolis, 28 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2B78AACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EXE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11216/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022
CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONTRATADO: MV2 SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.379.128/0001-79.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

VALOR ESTIMADO: R$ 39.393,30 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

NERÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:848F4553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FMS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11214/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

CONTRATO Nº 034/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO.

CONTRATADO: MV2 SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.379.128/0001-79.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR ESTIMADO: R$ 21.688,02 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

NERÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D9412DD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.721.408/0001-64. OBJETO: ***aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA para atender a demanda Secretaria Municipal de Administração*.** VIGÊNCIA: **09 de Fevereiro e término 31 de Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 12.560,13 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Treze Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias: **02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.22 e 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.21**; fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CB257586

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.721.408/0001-64. OBJETO: ***aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação*.** VIGÊNCIA: **09 de Fevereiro e término 31 de Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 26.750,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias: **02.06.12.361.1203.2.018.3.3.90.30.22 e 02.06.12.361.1203.2.018.3.3.90.30.21**; fonte: **101.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:ADC2E492

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.721.408/0001-64. OBJETO: ***aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde*.** VIGÊNCIA: **09 de Fevereiro e término 31 de Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 28.183,15 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.22 e 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.21**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3316D54E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: ***aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA para atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social*.** VIGÊNCIA: **09 de Fevereiro e término 31 de Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 8.117,66 (Oito mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias: **06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.22 e 06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.22**; fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:388AA600

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: ***aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA para atender a demanda Secretaria Municipal de Administração*.** VIGÊNCIA: **09 de Fevereiro e término 31 de Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 15.244,05 (Quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias: **02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.22 e 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.21**; fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E0C1E79C

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: ***aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação*.** VIGÊNCIA: **09 de Fevereiro e término 31 de Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 29.863,40 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias: **02.06.12.361.1203.2.018.3.3.90.30.22 e 02.06.12.361.1203.2.018.3.3.90.30.21**; fonte: **101.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:50808F7A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: ***aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde*.** VIGÊNCIA: **09 de Fevereiro e término 31 de Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 26.718,00 (Vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais),** nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.22 e 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.21**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C2F42AC5

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.200/0001-95. OBJETO: ***aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA para atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social*.** VIGÊNCIA: **09 de Fevereiro e término 31 de Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 10.821,93 (Dez mil, oitocentos e vinte e um mil, noventa e três centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias: **06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.22 e 06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.21**; fonte: **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:959747E6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde*.** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 3.691,30 (Seis mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.302.1003.2.014.3.3.90.30.10**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:65E6DBA3

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde*.** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 3.288,53 (Três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.302.1003.2.014.3.3.90.30.10**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0988296F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.205.854/0001-14. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 180,00 (Cento e oitenta reais),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.302.1003.2.014.3.3.90.30.10**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5577D417

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 36.821,08 (Trinta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.302.1003.2.014.3.3.90.30.10**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1C69A758

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.430.036/0001-33. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 4.484,42 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.302.1003.2.014.3.3.90.30.10**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2E8F5A72

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.812.673/0001-01. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR: **R$ 6.078,00 (Seis mil, setenta e oito reais),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.302.1003.2.014.3.3.90.30.10**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6ACE9617

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.053.476/0001-87. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 14.174,38 (Quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.302.1003.2.014.3.3.90.30.10**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:38242F1B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.178.933/0001-10. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 4.449,46 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EB263872

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **CORUMBA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.442.927/0001-47. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 5.687,60 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:58F8C5BF

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.940.808/0001-82. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **107.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7DF02A48

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **GS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.587.965/0001-04. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **107.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C8544C5E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.932.913/0001-00. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 86.159,44 (Oitenta e seis mil, centos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:60D90C32

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.997/0001-70. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 5.857,92 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **107.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E9314748

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.995.529/0001-86. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 11.360,00 (Onze mil, trezentos e sessenta reais),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **107.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0886F6FE

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 346,00 (Trezentos e quarenta e seis reais),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **107.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F93CB04E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SALVI, LOPES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 1.751,50 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **107.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AA4CCFE9

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 20.665,25 (Vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5DE7BD5E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.812.673/0001-01. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 9.147,73 (Nove mil, centos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BBC5E1E2

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.053.476/0001-87. OBJETO: ***Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*** VIGÊNCIA: **Fevereiro a Dezembro de 2022.** VALOR **R$ 38.595,08 (Trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36**; fonte: **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6E07C600

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/PMP/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86. OBJETO: **Aquisição de Veículo zero km, de passeio, com capacidade mínima de 05 lugares, de passeio, com capacidade mínima de 05 lugares, completo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** PRAZO: **prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da documentação fiscal fornecida pela Contratada.** VALOR **R$ 131.866,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais),** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1203.2.018.4.4.90.52.48**; fonte: **124.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8248E0D8

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250/PMP/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **NAVESA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.900.062/0001-90. OBJETO: **Aquisição de Veículo zero km, tipo pick-up, com capacidade mínima de 05 lugares, 2021/2021, completo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** PRAZO: **prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da documentação fiscal fornecida pela Contratada.** VALOR **R$ 113.000,00 (Cento e Treze mil reais),** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1203.2.018.4.4.90.52.48**; fonte: **124.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:94B58B11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 476

LEI N. º 476/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de auxiliar serviços gerais, auxiliar de consultório dental, vigia, auxiliar de serviços sociais, conselheiro tutelar e eletricista, e dá outras providências."

A **Prefeita do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Artigo 1º – Fica alterada a referência do vencimento base dos cargos de auxiliar serviços gerais, auxiliar de consultório dental, vigia, auxiliar de serviços sociais e eletricista, criados pelas Leis Municipais nº123 de 03/12/1998, nº 274 de 16/06/2011, nº 273 de 16/06/2011e nº 209 de 28/05/2007, Lei 165 de 05/06/2003, nº passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CARGO /NÍVEL		
AUX. SERVIÇOS GERAIS		
LEI DE CRIAÇÃO: 123 DE 03/12/1998		
REFERÊNCIA/ VENCIMENTO	***VALOR***	***QTD***
A	R$ 1.212,00	1
B	R$ 1.236,24	4
C	R$ 1.260,96	9
D	R$ 1.286,18	24
F	R$ 1.311,90	1
G	R$ 1.338,13	1
H	R$ 1.364,89	9
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL		
LEI DE CRIAÇÃO: 274 DE 16/06/2011		
REFERÊNCIA /VENCIMENTO	***VALOR***	***QTD***
C	R$ 1.212,00	1
VIGIA		
LEI DE CRIAÇÃO: 209 DE 28/05/2007		
REFERÊNCIA / VENCIMENTO	***VALOR***	***QTD***
C	R$ 1.212,00	1
D	R$ 1.236,24	4
H	R$ 1.260,96	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS		
LEI DE CRIAÇÃO: 273 DE 16/06/2011		
REFERÊNCIA / VENCIMENTO	***VALOR***	***QTD***
B	R$ 1.212,00	2
C	R$ 1.236,24	2
D	R$ 1260,96	3
ELETRICISTA		
LEI DE CRIAÇÃO: 209 DE 28/05/2007		
REFERÊNCIA/ VENCIMENTO	***VALOR***	***QTD***
B	R$ 1.212,00	1
CONSELHEIRO TUTELAR		
LEI DE CRIAÇÃO: 165 DE 05/06/2003		
REFERÊNCIA VENCIMENTO	**VALOR**	**QTD**
A	R$1.212,00	5

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, em 25 de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:ACFC7C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° 846/2022 julgamento tipo por item, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, "EVENTUAL E FUTURO" DE LEITE, SUPLEMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA – GOIÁS E PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL., tendo como vencedora as empresas:

Empresa: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI **CPF/CNPJ:** 07.508.571/0001-80

Vencedora dos itens
01.0019, 01.0020, 01.0021, 01.0014, 01.0016, 01.0017, 01.0018
Total: 37392,000000

Empresa: CIRÚGICAALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 08.088.996/0001-40

Vencedora dos itens
01.0001, 01.0002, 01.0011, 01.0013, 01.0003, 01.0004, 01.0005, 01.0006, 01.0007, 01.0009
Total: 86089,440000

Empresa: INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME **CPF/CNPJ:** 32.392.267/0001-68

Vencedora dos itens
01.0008, 01.0010, 01.0012, 01.0015
Total: 14401,200000

Totalizando o Valor de R$ 137.882,64(Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência até 24/02/2022 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA JOSÉ ALVES VILELA, N°: S/N, PLANALTO, CEP: 75.823-000, PEROLÂNDIA - GO. Fone: (64) 36391112

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6D917779

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 026/2022

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 026/2022

"DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que, a empresa AS TURISMO & FRETAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.977/0001-56, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição de aulas online para presenciais de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a qualidade do ensino.

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a retomada e realização do procedimento licitatório pertinente de acordo com " AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS" do TCM/GO, norma obrigatória para a realização de contratação dos serviços retro mencionados;

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, tendo em vista que ausência de transporte escolar a compromete a qualidade do ensino dos alunos da zona rural do município de Piranhas-GO.

CONSIDERANDO que a presente contratação será emergencialmente os serviços de transporte escolar da zona rural, pelo prazo de 41 (quarenta e um) dias letivos, em razão do início das aulas, e os serviços de transporte escolar estão paralisados á quase dois anos.

A referida contratação faz-se imperiosa, ante a necessidade desta nova administração na continuidade dos serviços essenciais, até a conclusão do certame licitatório correspondente, que atualmente encontra-se em fase preparatória.

Na generalidade dos casos em que se dispõe a contratar, o Estado visa evitar um dano potencial a algum bem ou interesse. Uma interpretação

ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL, com a empresa AS TURISMO & FRETAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.977/0001-56, pelo prazo de 41 (quarenta e um) dias.

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos púbicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que "Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. " Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU).

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AS TURISMO & FRETAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.560.461/0001-68, com endereço na Avenida Aires, nº 25, Quadra: 81, Lote: 01, Bairro: São Francisco, Goiânia-GO, CEP 74.455-030, representada por seu Proprietário o Sr**. LUAN FERREIRA DA FONSECA**, inscrito no CI nº 4557930 – SSP/GO, e portador do CPF sob o nº 049.944.911-86, para prestação de serviços na ***CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA RURAL*** no período de 41 (quarenta e um) dias, contados de 21 de fevereiro de 2022 até 29 de abril de 2022, devendo tais serviços serem realizados dentro do Município, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R$ 188.650,71 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 15 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:15C50D7F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 - DISPENSA EMERGENCIAL 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 059/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa Emergencial de Licitação 026/2022

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Contratado:	**AS TURISMO & FRETAMENTO LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.560.461/0001-68
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR**
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações
Valor Global:	**R$ 188.650,71 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**
Dotação:	**43.14.12.361.0301.2.145 – 3.3.90.33** **Ficha 01038** **Fonte 101 e 124**
Data da assinatura:	21/02/2022
Prazo de vigência:	21/02/2022 A 29/04/2022

Piranhas, 21 de fevereiro de 2022.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:785F3823

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 027/2022

Contratante:	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
Contratado:	**OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA** - CNPJ: **41.795.450/0001-03**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO FUNDEB DE PIRANHAS – GOIÁS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM GERENCIAMENTO, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, DIRECIONADOS AO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS E AS NORMAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS**
Fundamento legal:	INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - GO
Valor Global:	**R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**
Dotação:	22.13.04.128.0297.2.113-3.3.90.39 Ficha 00146 Fonte 100
Data da assinatura:	02/02/2022
Prazo de vigência:	02/02/2022 a 31/12/2022

Piranhas, 02 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BE35E86F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 028/2022

Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI**
Contratado:	**OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA -** CNPJ**: 41.795.450/0001-03**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SISTEMA COLARE EM CUMPRIMENTO AS PRERROGATIVAS DO TCM-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASPI, BEM COMO, O ENVIO DA PRIMEIRA FASE DO E SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS PRERROGATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO RPPS DE PIRANHAS GOIÁS
Fundamento legal:	INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - GO
Valor Global:	R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
Dotação:	38.38.09.272.0313.2.223-3.3.90.39 Ficha: 00662 Fonte: 103
Data da assinatura:	02/02/2022
Prazo de vigência:	02/02/2022 a 31/12/2022

Piranhas, 02 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO
Diretor Presidente Do IPASPI

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B99C8529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022 PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS

CONTRATO Nº 009/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: CLEMONEI DA ROCHA PEIXOTO, CNPJ: 21.785.521/0001-71 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO DE SALGADOS PARA AS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS– GO.

PRAZO VIGÊNCIA: 14/02/2022 A 31/12/2022.

VALOR: R$ 6.960.000,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

PIRENÓPOLIS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:5381ED50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 39700/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ROSANE NERIS DE SOUSA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL URBANO QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.
VALOR TOTAL R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O SERVIÇO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR 12 (MESES).
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:7A217286

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº39701/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: NURIA DE FATIMA ARRUDA DA SILVA SANTOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL URBANO QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PORANGATU- GO.
VALOR TOTAL R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O SERVIÇO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR 12 (MESES).
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:717F8499

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº39698/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: DANIELLE LEVI DE OLIVEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL URBANO QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INSTITUCIONAL TITULADA LAR DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.
VALOR TOTAL R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O SERVIÇO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR 12 (MESES).
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:06ADFC87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 39699/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: TATIANA DIAS LIMA SENA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL URBANO QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO.
VALOR TOTAL R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O SERVIÇO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR 12 (MESES).
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:A09E80C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.213/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.213/2021

PROCESSO	20621/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	LUCIO FLAVIO LUIZ PINTO 03782429117 CNPJ 40.787.658/0001-00
OBJETO	**Prestaçãode serviços de Apoio Administrativo para Execução e Orientação Técnica, de maneira presencial, para o Departamento de Recursos Humanos.**
VALOR GLOBAL	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LUCIO FLAVIO LUIZ PINTO**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7CEC5A21

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.074/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.074/2021

PROCESSO	20599/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	PATRICK MOMOLI 04147075169 CNPJ 40.322.106/0001-26
OBJETO	**Contratação empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para orientação e consultoria técnica e Continua Capacitação, de maneira presencial, para o setor de licitações, contratos e compras públicas**
VALOR GLOBAL	R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / PATRICK MOMOLI**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 202

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E3A1FA50

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.119/2021

PROCESSO	21086/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	0800 SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA CNPJ 40.891.895/0001-16
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em**Serviço de Vigilância Especializada, não armada**para o Município de Posse-GO.**
VALOR GLOBAL	R$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.03.04.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / GABRIEL LEITE DE ALMEIDA FILHO**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:48877844

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.120/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.120/2021

PROCESSO	21119/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	PEDRO DELFINO E COSTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 41.736.089/0001-36
OBJETO	Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica ao Poder Executivo.
VALOR GLOBAL	R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.40.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MARIA TEREZA ALVES DA COSTA GARCIA**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DF297678

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 236 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Institui a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município e dá outas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação de avaliação anual do patrimônio publico municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 16 da Instrução Normativa n° **004/2001**, alterada pela Instrução Normativa **n°. 001/2020** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município para atender o disposto no Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020 que dispõe sobre a implantação dos padrões mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - **Siafic**;
DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Moveis e Imóveis desta Prefeitura, cuja atribuições tem por finalidade funcional de elaborar o levantamento, Avaliação, Reavaliação Patrimonial de Bens úteis e inservíveis do Poder Executivo Municipal, que serão composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Florêncio Barbosa de Sousa, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância inscrito no CPF 780.456.061-34;
II – Secretário: Jovelina Barbosa de Andrade, ocupante do Cargo de Professor, inscrito no CPF: 248.166.631-34;

III – Membro: Rosinete Viana de Melo, ocupante do Cargo de Professora, inscrito no CPF 385.333.241-20:
IV – Membro: Givaldo Antônio de Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, inscrito no CPF: 004.312.611-13.

Art. 2° - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis:
I – Realizar o levantamento de todos os bens do município com a identificação da localização física;
II – Avaliação do estado de conservação dos bens;
III – Classificação dos Bens passiveis de disponibilidade de uso;
IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos e incorporados ao patrimônio do município;
V – Identificação dos bens permanente eventualmente não tombados;
VI – Identificar os bens patrimoniais registrados e tombados e não localizados;
VIII – Emitir se necessárias recomendações para corrigir possíveis irregularidades verificadas para que possa reduzir e ou eliminar os riscos de sua ocorrência futura;
IX – Emitir Relatório Conclusivo de Avaliação de acordo com o art. 16 da RN TCMGO n˚. 004 de 6 de Novembro de 2001, Alterada pela IN-TCM n˚. 001/2020, apontando:
a) As imobilizações, as incorporações, as baixas e as alienações do exercício;
b) O estado de conservação dos bens inventariados;
c) Os bens relacionados no inventário anterior e não localizados pela comissão;
d) Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;
e) As informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor); e
f) Emitir o resumo do fechamento contábil dos valores apresentados no relatório conclusivo.
X – Realizar outras atividades Correlatas se necessário.
Art. 3º - A Comissão de Patrimônio também compete a Avaliação, Depreciação e Avalição, dos bens moveis inservíveis, devendo:
I – Classificar os bens móveis inservíveis, classificando em:
Ociosos;
Recuperáveis;
Irrecuperável;
Antieconômicos;
II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III – Elaborar relatório de conclusão dos bens inservíveis, e encaminhá-lo a Secretária de Administração da Prefeitura, para elaboração de projeto de lei para autorizar a baixa do patrimônio do município.
Art. - 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **de Posse – GO**, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2C978A16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 095

PORTARIA Nº 095/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 25 de Fevereiro de 2022, à cidade de São Luiz de Montes Belos para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EF3B7310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 096

PORTARIA Nº 096/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6DB5D2CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 097

PORTARIA Nº 097/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C265875A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 098

PORTARIA Nº 098/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 25 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FF7901D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social – CRAS – Veículo Gol Placa RCA5i38."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social – CRAS – Veículo Gol Placa RCA5i38;

CONSIDERANDO que o veículo novo, bem como, a necessidade de zelar pelo patrimônio publico, uma vez que o veiculo ser de um alto valor, e que possíveis acidentes podem ocorrer e que os serviços de seguro veicular visam proteger o patrimônio publico, zelando assim pelo principio da economicidade para o serviço publico.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a licitação para solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social – CRAS – Veículo Gol Placa RCA5i38, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 2.138,11 (Dois Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Onze Centavos)**. Objeto do Processo Administrativo de n° 1113/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 61.198.164/0001-60**, estabelecido na Avenida Rio Branco n° 1489, Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar

documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 - FICHA: 371**. Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 25 de fevereiro de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:8B8B8846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 376/22.

DECRETO Nº 376/22. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ARIEL SANTOS TAVARES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BA55A7C2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 375/22.

DECRETO Nº 375/22. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MARIA CELSA BEZERRA MARTINS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AA9732FE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 374/22.

DECRETO Nº 374/22. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS LOPES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/01/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0917F2E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 360/22.

DECRETO Nº 360/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARTA MARIA DOS SANTOS PIRES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EF532483

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 365/22.

DECRETO Nº 365/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDNALDO DIVINO DE CARVALHO JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A117C8E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 359/22.

DECRETO Nº 359/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIA ANTONIA ANTUNES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FFD1D11D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 362/22.

DECRETO Nº 362/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ROBSON ALVES DE ANDRADE,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FB513E96

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 366/22.

DECRETO Nº 366/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MATHEUS FELIPE GERMANO CARDOSO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3 lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:34CD837E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 363/22.

DECRETO Nº 363/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. SABRINNE FERNANDES RIBEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CA79E57

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 364/22.

DECRETO Nº 364/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. KAUAN HENRIQUE SILVA BERNARDES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:60D321D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 370/22.

DECRETO Nº 370/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ANDREIA LAURIAS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9FD25C10

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 373/22.

DECRETO Nº 373/22.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
EDILSON LEANDRO BARBOSA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/03/22

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A06AFC1F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 372/22.

DECRETO Nº 372/22. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
PEDRO PAULO RAMOS JUBE	ODONTÓLOGO DA ATENÇÃO BÁSICA	A partir de 01/03/22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:809FCAE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 371/22.

DECRETO Nº 371/22. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
CLEITON GOMES PEREIRA	ODONTÓLOGO	28/02/2022

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VII:		
CLEITON GOMES PEREIRA	ODONTÓLOGO	01/03/2022

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:44CBE503

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 357/22.

DECRETO Nº 357/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Retifica a redação do Decreto nº 321/22 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 321/22, de 17 de fevereiro de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - (...)

Nome:	*Cargo:*	*Data:*
Função FC – VIII:		
SEBASTIAO ARAUJO DE AVELAR	*DIGITADOR*	*A partir de 16/02/22 "*

Leia-se:
"Art. 1º - (...)

Nome:	*Cargo:*	*Data:*
Função FC – VIII:		
SEBASTIAO ARAUJO DE AVELAR	*DIGITADOR*	*A partir de 22/02/22 "*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 321/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E7130E9D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 367/22.

DECRETO Nº 367/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DENILSON CAETANO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:49C42299

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 368/22.

DECRETO Nº 368/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS ALBERTO ALVES MENDES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5035BBFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE (REEQUILIBRIO DE PREÇO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
Valor Total:	R$ 6.458.993,40 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.0348.15.452.1538.2020 – 339039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Data da assinatura:	11/02/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 25 de fevereiro de 2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:4F6DA789

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 368/22.

DECRETO Nº 368/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS ALBERTO ALVES MENDES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9054785B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 364/22.

DECRETO Nº 364/22. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. KAUAN HENRIQUE SILVA BERNARDES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:005D81BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 380/22

DECRETO Nº 380/22 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessário a contratação, para manter a ordem e o bom andamento dos serviços públicos, para suprir déficits ocasionados por falta de servidores concursados nas áreas afins, por esse ato

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal, visando o suprimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores THAIS SUSANA MOURA SOARES, LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES e ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES, sendo presidida pela primeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9A30D217

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00001371

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00001371

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.20-0001098

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO oconsumidor(a): **THAYS TELES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 027.XXX.XXX-23**,** a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, ficasupracitado(a) ciente de que tem o prazo de10 (dez) dias para apresentar recursoao Presidente, nos termos do art. 49,do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 23 de Fevereiro de 2022.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente PROCON/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 23 de Fevereiro de 2022.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CD520452

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 309/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 309/22 – CASA CIVIL DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 187/2022 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 23 de fevereiro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **VILMA LUIZA DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 08 fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2F2B52D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 310/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 310/22 – CASA CIVIL DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 189/2022 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 23 de fevereiro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **HELOISA FERREIRA SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5DF7FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.** Contratação se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 25 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8EF911EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.** Contratação se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 25 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6A4491C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL F220.** Contratação se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 25 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A10DB91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2022/SME

PORTARIA Nº 799/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ENGRID CLEMENTE BORGES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2B66C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2022/SME

PORTARIA Nº 798/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ELIZABETE FELÍCIO LOPES CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Cirandinha, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0D095A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2022/SME

PORTARIA Nº 795/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços

Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de monitora de educação infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Padre Renato, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A01EAF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2022/SME

PORTARIA Nº 796/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ELIANE VIEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9567B275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2022/SME

PORTARIA Nº 797/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ELIENE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de obras e serviços, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Juvenil Ricardo de Freitas, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:65C76839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2022/SME

PORTARIA Nº 790/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:
I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DEBORA SOARES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora da Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Thaise Santana Freire Pinto, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:66EA3CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2022/SME

PORTARIA Nº 791/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DIVINA MARIA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de obras e serviços, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de Oliveira, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:499C264C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2022/SME

PORTARIA Nº 792/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar

Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DIVINO ETERNO DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Alcina Maria de Carvalho, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EC356277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2022/SME

PORTARIA Nº 793/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ELAINE ALVES MIGUEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Rita Maria Pereira, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C8F36357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2022/SME

PORTARIA Nº 794/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ELAINE GASPERINI NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Rita Maria Pereira, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3C071FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 785/2022/SME

PORTARIA Nº 785/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:
I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **CRISTIANO AFONSO DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Rita Maria Pereira, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BAD7B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2022/SME

PORTARIA Nº 784/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **CRISTINA MONTES NEVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:79B5596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2022/SME

PORTARIA Nº 876/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar

Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DAYANE APARECIDA TORRES SALES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8AE17931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 786/2022/SME

PORTARIA Nº 786/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DALILA CANDIDA CAMARGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no CEI Tia Eurídice, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3BAE986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 787/2022/SME

PORTARIA Nº 787/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DANIEL DE JESUS MENDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Rita Maria Pereira, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4965A439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2022/SME

PORTARIA Nº 788/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:
I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DANIEL LOPES DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:07665DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2022/SME

PORTARIA Nº 789/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DANIELLA FERNANDA CORREIA LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de 1º Grau Maria Dolores, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:811CF6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2022/SME

PORTARIA Nº 776/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos

de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ALEX ALVES DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de 1º Grau Maria Dolores, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A67033DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2022/SME

PORTARIA Nº 777/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ANA KARITA FERREIRA PAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de monitora de educação infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Thaise Santana Freire Pinto, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C2B79D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2022/SME

PORTARIA Nº 778/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ANGELITA EDUARDO DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Padre Antão Jorge, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C3ED002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2022/SME

PORTARIA Nº 875/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:
I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **CARLA CRISTINA COELHO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de oficial de serviços gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BC992705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2022/SME

PORTARIA Nº 779/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **CARMEM REGINA BORGES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal José Felício Sobrinho, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4DDE1BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2022/SME

PORTARIA Nº 780/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar

Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **CINTIA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de obras e serviços, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal João de Deus Guimarães, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D989D31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2022/SME

PORTARIA Nº 781/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **CLAUDIO LUIZ LUCAS DA CUNHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Padre Renato, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:02A820BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2022/SME

PORTARIA Nº 783/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **CRISLENE MARTINS MARIANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de monitora de educação infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Cirandinha, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4CFFA163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2022/SME

PORTARIA Nº 782/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:
I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **CRISLEYDE DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EE22E56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2022/SME

PORTARIA Nº 801/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **EUZÉLIA MARIA ZEFERINO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de oficial de serviços gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6B977884

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2022/SME

PORTARIA Nº 802/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar

Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **FLÁVIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Abadia José dos Santos, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F474AC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2022/SME

PORTARIA Nº 800/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ESTER RODRIGUES LIMA FELIPE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal do 1º Grau Maria Dolores, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:ADE2FAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2022/SME

PORTARIA Nº 804/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **FRANCINEIDE BARBOSA RANGEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de oficial de serviços gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:08F6A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2022/SME

PORTARIA Nº 803/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **GIANCARLO FONSECA QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no valor de $ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1A57F61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2022/SME

PORTARIA Nº 806/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **HELENA LUIZA DA CUNHA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de oficial de serviços gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal João de Deus Guimarães Marques, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6566D5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2022/SME

PORTARIA Nº 805/2022/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos

de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **JANE KELLY AMANDA DE LIRA ROQUE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Educação Infantil, no valor de $ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Dagmar Reis Barros, de acordo com o art. nº 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:79962FBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E PROPOSITURAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA/GO REFERENTE AO PERÍODO 2017 A 2022**, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 02/03/2022 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NO EMAILCAMARAURUANA@HOTMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

CÍCERO FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:90A57EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA:**

01 COMPUTADOR DESKTOP COM AS CONFIGURAÇÕES PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMORIA RAM E SSD DE 120 GB.

01 MONITOR LED DE 19 POLEGADAS

01 TECLADO USB UNIVERSAL

01 MOUSE USB UNIVERSAL

01 CAIXINHA DE SOM COM SISTEMA DE AUDIO 2.0 P2

01 ESTABILIZADOR 110 V 300VA

ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 02/03/2022 – TIPO MENOR PREÇO, PROPOSTA A SER ENVIADAS NO EMAILCAMARAURUANA@HOTMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

CÍCERO FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:CD70D9B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILILIAR Nº 002/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Degir Miranda Teles, s/n –Centro – Cep 7628500, **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. A data limite de recebimento e abertura das propostas e documentações será no dia **22/03/2022 as 09:00 horas**, informações estão contidas no edital e seus anexos, disponível no sitio www.novobrasil.go.gov.br ou ainda pelo telefone 062-3381-1211 ou 0800-62-000-0091, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e ou através do e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br.

Município de Novo Brasil 26 de Fevereiro de 2022.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9D5F5B61

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Carlos Renato Pereira
Vigência: 31/12/2021
Contrato Nº: 50/2021
Data do Aditivo: 29/12/2021 à 28/02/2022
Pregão Presencial Nº 01/2021

FERNANDO DA SILVA COUTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:DFF2F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: Secretaria de Administração e Finanças
Contratada: Transgalego Transporte e Locação LTDA - ME
Vigência: 08/01/2022
Contrato Nº: 65/2021

Data do Aditivo: 08/01/2022 à 08/03/2022
Pregão Presencial Nº 26/2021

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:AD28C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/2022 – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 031/2019, principalmente os artigos 102 a 105 e demais legislações pertinentes, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município de Alto Paraíso de Goiás, assim como, os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS quanto ao lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2022, lançados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.
I – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia 01/04/2022 ou sem desconto em até seis parcelas mensais e consecutivas. Após os vencimentos constantes nas guias/parcelas, os contribuintes deverão solicitar a emissão de 2ª (segunda) via da guia para pagamento pelo e-mail no Departamento de Arrecadação.
II – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO: As guias poderão ser pagas no atendimento eletrônico do Banco do Brasil e da CAIXA, nas Lotéricas, e Banco Itaú até a data do vencimento constante nas guias.
III – DO RECEBIMENTO DAS GUIAS: As guias para pagamento estão sendo entregues, pela Prefeitura, nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal. Aqueles que tiveram seus endereços alterados e não atualizaram no Cadastro Municipal da Prefeitura e/ou aqueles que não receberam suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto ao Departamento de Arrecadação, sede da Prefeitura.

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:4B542CE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO COMPRA DIRETA - PNEUS - FMS 025

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 030/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua , João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 03/03/2022, às 13:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de pneus, para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde do Municipio Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2022 às 13:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de fevereiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor Do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação aquisição de pneus para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pela necessidade da troca dos pneus dos veículos da frota do respectivo fundo, uma vez que a devida manutenção é obrigatória por exigência do Contran, além de garantir a confiabilidade do veículo, assegurando mais proteção aos seus usuários.
.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	PNEU 195x60 R15 GOL	08	UND	536,6667	4.293,3336
02	PNEU 175/10X14 MOBI	08	UND	471,5000	3.772,00
03	PNEU 175/70X14 VOYAGE	16	UND	471,50	7,544,00
04	PNEU 195X60 R15 VOYAGE	08	UND	536,6667	4,293,3336
05	PNEU 175/70X14 FIORINO	24	UND	471,50	11,316,00
06	PNEU 215/65X16 JUMPY	08	UND	696,50	5,572,00
07	PNEU 225/75X16 SPRINTER	08	UND	917,3333	7.338,6664
08	PNEU 225/75X16 L200 TRITON	08	UND	958,3333	7.666,6664

O valor estimado é R$ 51.796,00 (cinqüenta e um mil setecentos e noventa e seis reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, bem como Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 25 de fevereiro de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____ ObjetoConstitui objeto deste Dispensa de Licitação para contratação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R$				R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:26A52F4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°02/2022 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2022.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Jurídica **ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA.**

I – PREÂMBULO

1.1 - **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, na R. Adalto Fernandes, ° 201, Aparecida do Rio Doce - GO, 75.827-000, representada pelo Secretária/Gestora Municipal de Assistência Social a Senhora **PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, inscrita no CPF 949.998.481-04, portadora da RG 3653823 DGPC/GO, Rua 7 de setembro, 457, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás.Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
1.2 – **CONTRATADA:ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita n° CNPJ sob o nº. 09.469.010/0001-45, neste ato representado pela sua Sócia – Proprietária **NEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 455.653.921-87, RG n° 1532529 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 899, Alto da Boa Vista– Itumbiara-Goiás. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 14.133/21, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 004/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 14.133/21.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IV – DO OBJETO

4.1**. Assessoria especializada na Gestão de Educação Pública.**
Constitui objeto do presente ato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria quanto a gestão da informação, gestão financeira, prestação de contas, monitoramento e acompanhamento dos Censo SUAS para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, afim de atender a Administração Pública em 2022, incluindo;
Serviço de Assessoria, consultoria e acompanhamento IGD/SUAS e IGD/PBF Assessorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo MDS;

Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de Assistência social para qualificar os serviços na proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

Apoio técnico quanto ao co-financiamento estadual;

Apoio técnico na organização e estruturação dos conselhos.

PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL			R$ 24.000,00

De acordo com as especificações e quantitativos:

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.
5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.5. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
5.6. DESPESAS: Deslocamento para Aparecida do Rio Doce – GO. Taxas e Impostos, hospedagem e alimentação por conta da empresa CONTRATADA;
5.7. FORMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS: Todos os serviços serão emitidos relatórios comprobatórios de visitas e atendimentos junto ao município com a ciência do Gestor Municipal de Assistência Social.
5.8. FORMA DE ATENDIMENTO: Presencial, à distância, via acesso remoto e por aplicativos disponíveis.

VI– DO PREÇO

6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado.

PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Constitui objeto do presente ato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria quanto a gestão da informação, gestão financeira, prestação de contas, monitoramento e acompanhemento dos Censo SUAS para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, afim de atender a Administração Pública em 2021, incluindo; Serviço de Assessoria, consultoria e acompanhamento IGD/SUAS e IGD/PBF Assessorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo MDS; Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de Assistência social para qualificar os serviços na proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade; Apoio técnico quanto ao co-financiamento estadual; Apoio técnico na organização e estruturação dos conselhos	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL GERAL			R$ 24.000,00

VII - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/VIGENCA

7.1 – O valor total deste Contrato será de aproximadamente R$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº. 004/2022, sendo valor mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro reais) iniciando sua vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, encerrando em 31 de janeiro de 2023.

VIII– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
8.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
8.3. Só serão pagas prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.
8.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
8.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

IX – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1. Os serviços constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de 01 de fevereiro até a finalização do contrato de acordo com as necessidades do fundo municipal de Assistência Social.

X– DOS RECURSOS

11.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 -100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00

XI– DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
4 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
2. A CONTRATADA é obrigada a atender à solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
3. DESPESAS: Deslocamento Taxas e Impostos, hospedagem e alimentação por conta da empresa CONTRATADA;
4. FORMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS: Todos os serviços serão emitidos relatórios comprobatórios de visitas e atendimentos junto ao município com a ciência do Gestor Municipal de Assistência Social.
5. FORMA DE ATENDIMENTO: Presencial, à distância, via acesso remoto e por aplicativos disponíveis.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

1 - Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
2 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
3- multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
4- multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5- suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as conseqüências previstas na legislação vigente.

XIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 – "para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma"

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo da SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, a Senhora **Viviane Aparecida P. B. Franco**, que manterá controle dos quantitativos.

16.2. Com fulcro nos art. 117 da Lei n° 14.133/2021, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII – DA INADIMPLÊNCIA

17.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

XVIII– DO FORO

18.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 20 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Gestora - CONTRATANTE

ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:09.469.010/0001-45
Contratada

TESTEMUNHA:
01/_____

TESTEMUNHA
02/------_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:00B0A49E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°24/2022- CREDENCIAMENTO N/ 01/2022

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 24/2022
Processo n° 024/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Empresa MONTERIO E AQUINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

MONTERIO E AQUINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 27.709.868/0001-11 e situada à Avenida domingos de Oliveira Franca, N° 85, Qd 41, Lt 06-B, Centro de Itarumã-Goias, neste ato representado legalmente pelo(a) Sr. **Cristiano Monteiro de Aquino** brasileiro, solteiro, Médico, Inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob o nº021779 CRM-GO, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**EXAMES DE IMAGEM-USG**."

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2022 Processo nº 00024/2022 sendo o valor estimado mensal de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ANO DE 2022					
ITEM	EXAME	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	USG OBSTETRICA	05	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
02	USG ENDOV/ TRANSVAGINAL	05	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
03	USG PÉLVICA	01	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
04	USG MAMA	05	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
05	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	05	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
06	USG TIREÓIDE	01	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
07	USG ABD. TOTAL	05	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
08	USG PRÓSTATA	01	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
09	USG BOLSA ESCROTAL	01	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL				R$ 2.900,00	
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO ANUAL				R$ 34.800,00	

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura até 12 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA**	**R$ 34.800,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94**, **designado** especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 fevereiro de 2022

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora do FMS
Contratante

Monterio E Aquino Serviços Medicos LTDA
CNPJ nº. 27.709.868/0001-11
CRISTIANO MONTEIRO DE AQUINO
Representante

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:89BCD9DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 23/2022- CREDENCIAMENTO N/ 01/2022

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 023/2022
Processo n° 024/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Empresa GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA-ME autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 23.786.332/0001-49 e situada à Rua Abel Pereira de castro, n° 664, Bloco 02, Sala 04, Cep 75.901-060, Centro, Rio Verde-Goiás, neste ato representado legalmente pelo(a) **Srª ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n° 4227.264 DGPC-GO, inscrita no CPF sob n° 725.123.851-91, Inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob o nº14137-GO e **JOÃO MARCOS BRASILEIRO**, brasileiro, casado, médico, Portador do RG sob n° 018402 e CPF sob n° 094.271.816-05, Residente e domiciliado na Rua 02, QD 18, Lt 02, Parque dos Buritis, Rio Verde Goiás, Cep 75.907-390, Inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob o nº018402-GO neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços médicos de:
MEDICO CLINICO GERAL/ESPECILISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA – APS
MÉDICO PLANTONISTA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12HORAS - DIAS UTEIS
MEDICO GINECOLOGISTA
MÉDICO PEDIATRA
MÉDICO CARDIOLOGISTA
MÉDICO ORTOPEDISTA
MÉDICO PSIQUIATRA
EXAMES DE IMAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2022 Processo nº 00024/2022 sendo:

MEDICO CLINICO GERAL/ESPECILISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA – APS, 40 horas semanais com valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Com dotação Orçamentaria:

0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-114** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$156.000,00**

MÉDICO PLANTONISTA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12HORAS - DIAS UTEIS, Sendo: 05 profissionais com plantões de 12 (doze) horas por profissional, máximo de 12 (doze) Plantões mensais por profissional. O valor de cada plantão é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais perfazendo um valor estimado mensal de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e totalizando 12 (doze) meses o valor anual aproximado de R$ 873,600 (Oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais). Com dotação Orçamentaria:

0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 873.600,00**

MEDICO GINECOLOGISTA, 01 Plantão de 08 horas mensais no valor de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Com dotação Orçamentaria**:**

0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 21.000,00**

MÉDICO PEDIATRA, 01 Plantão de 08 horas mensais, no valor de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Com dotação Orçamentaria:

0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 21.000,00**

MÉDICO CARDIOLOGISTA, 01 Plantão de 08 horas mensais, no valor de de R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de R$ 23.400,00 (Vinte três mil e quatrocentos reais). Com dotação Orçamentaria:

0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 23.400,00**

MÉDICO ORTOPEDISTA, 01 Plantão de 08 horas mensais, no valor de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais). Com dotação Orçamentaria:

0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 21.000,00**

MÉDICO PSIQUIATRA, 01 Plantão de 08 horas mensais, no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando 12 (doze) meses o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Com dotação Orçamentaria:

0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 30.000,00**

EXAMES DE IMAGEM

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ANO DE 2022					
ITEM	**EXAME**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
01	**USG OBSTETRICA**	**05**	**R$ 100,00**	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
02	**USG ENDOV/ TRANSVAGINAL**	**05**	**R$ 100,00**	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
03	**USG PÉLVICA**	**02**	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**	**R$ 2.400,00**
04	**USG MAMA**	**05**	**R$ 100,00**	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
05	**USG RINS E VIAS URINÁRIAS**	**05**	**R$ 100,00**	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
06	**USG TIREÓIDE**	**02**	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**	**R$ 2.400,00**
07	**USG ABD. TOTAL**	**05**	**R$ 100,00**	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
08	**USG PRÓSTATA**	**02**	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**	**R$ 2.400,00**
09	**USG BOLSA ESCROTAL**	**02**	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**	**R$ 2.400,00**
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL				**R$ 3.300,00**	
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO ANUAL				**R$ 39.600,00**	

Dotação Orçamentaria:

0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA**	**R$ 39.600,00**

Valor total aproximado do contrato é de R$ 1.185,600,00 (Um milhão cento oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura até 01 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-114** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$156.000,00**
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 873.600,00**
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 21.000,00**
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 21.000,00**
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 23.400,00**
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 21.000,00**
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 30.000,00**
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA**	**R$ 39.600,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94**, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 fevereiro de 2022

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora do FMS
Contratante

Representante Legal
ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA
CPF sob n° 725.123.851-91
Gnose Serviços Medico LTDA-ME
CNPJ nº. 23.786.332/0001-49

Representante Legal -
JOÃO MARCOS BRASILEIRO
CPF sob n° 094.271.816-05
Gnose Serviços Medico LTDA-ME
CNPJ nº. 23.786.332/0001-49

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:711913C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 25/2022- CREDENCIAMENTO N/ 01/2022

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 25/2022
Processo n° 024/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Empresa WILMAR NUNES PIRES E CIA LTDA-ME autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

WILMAR NUNES PIRES E CIA LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 04.197.009/0001-95 e Com sede a Rua Joaquim Camilo n 553, Quadra 05, Lote 20. Cep 75.813-000, Centro de Caçu-Goiás, neste ato representado legalmente pelo(a) Srº. **Wilmar Nunes Pires,** Solteiro, RG n° 1.093.556 SSP/GO e CPF n° 277.663.491-91, Inscrito no Conselho Regional de farmácia, sob o nº1727 CRF/GO, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS**.".

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2022 Processo nº 00024/2022 sendo:

24 ITEM	EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	COVID-19 AG	5	R$ 129,95	R$ 649,75	R$ 7.797,00
02	RT-PCR PARA COVID-19	5	R$ 229,95	R$ 1.149,75	R$ 13.797,00
03	SOROLOGIA PARA COVID-19	5	R$ 139,95	R$ 699,75	R$ 8.397,00
04	HEMOGRAMA COMPLETO	300	R$ 8,45	R$ 2.535,00	R$ 30.420,00
05	GLICEMIA POS PRANDIAL	10	R$ 9,95	R$ 99,50	R$ 1.194,00
06	GLICEMIA DE JEJUM	100	R$ 6,55	R$ 655,00	R$ 7.860,00
07	COLESTEROL TOTAL	50	R$ 9,95	R$ 497,50	R$ 5.970,00
08	TRIGLICERIDES	50	R$ 9,95	R$ 497,50	R$ 5.970,00
09	COLESTEROL VLDL	10	R$ 9,95	R$ 99,50	R$ 1.194,00
10	COLESTEROL LDL	10	R$ 9,95	R$ 99,50	R$ 1.194,00
11	COLESTEROL HDL	10	R$ 9,95	R$ 99,50	R$ 1.194,00
12	LIPIDOGRAMA COMPLETO	50	R$ 24,95	R$ 1.247,50	R$ 14,970,00
13	UREIA	50	R$ 7,95	R$ 397,50	R$ 4.770,00
14	CREATININA	50	R$ 7,95	R$ 397,50	R$ 4.770,00
15	ACIDO URICO	50	R$ 7,95	R$ 397,50	R$ 4770,00
16	TRANSA. OXALACET. TGO	5	R$ 5,95	R$ 29,75	R$ 357,00
17	TRANSA.PURIBICA TGP	5	R$ 5,95	R$ 29,75	R$ 357,00
18	GAMA GUTAM (GAMA GT)	5	R$ 7,45	R$ 37.25	R$ 447,00
19	FOSFATASE ALCALINA	5	R$ 7,45	R$ 37.25	R$ 447,00
20	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
21	AMILASE	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
22	DHL	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$ 597,00
23	SODIO	40	R$ 7,95	R$ 318	R$ 3.816,00
24	POTASSIO	40	R$ 7,95	R$ 318,00	R$ 3.816,00
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	20	R$ 9,95	R$ 199,00	R$ 2.388,00
26	TTPA	5	R$ 10,95	R$ 54,75	R$ 657,00
27	TSH	100	R$ 9,95	R$ 995,00	R$ 11.940,00
28	T3 TOTAL	10	R$ 9,95	R$ 99,50	R$ 1.194,00
29	T4 TOTAL	50	R$ 9,95	R$ 497,50	R$ 5.970,00
30	T3 LIVRE	20	R$ 9,95	R$ 199,00	R$ 2.388,00
31	T4 LIVRE	50	R$ 9,95	R$ 497,50	R$ 5.970,00
32	PSA TOTAL	30	R$ 9,95	R$ 298,50	R$ 3.582,00
33	PSA LIVRE	30	R$ 11,95	R$ 358,50	R$ 4.302,00
34	TESTOSTERONA TOTAL	5	R$ 11,95	R$ 59,75	R$ 717,00
35	TESTOSTERONA LIVRE	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
36	PROLACTINA	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
37	FSH	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$ 597,00
38	LH	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$ 597,00
39	CURVA GLICEMICA	5	R$ 29,95	R$ 149,75	R$ 1.797,00
40	ANTI-ESTREPTOLISO	5	R$ 5,00	R$ 25.00	R$ 300,00
41	BETA HCG	30	R$ 6,95	R$ 208,50	R$ 2.502,00
42	PROTEINA C REATIVA	20	R$ 4,95	R$ 99,00	R$ 1.188,00
43	FATOR REUMATOIDE LAT	10	R$ 4,95	R$ 49,50	R$ 594,00
44	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	10	R$ 4,95	R$ 49,50	R$ 594,00
45	MUCOPROTEINAS	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
46	CALCIO	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
47	FOSFORO	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
48	MAGNESIO	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
49	LITIO	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$ 597,00
50	CLORO	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
51	CULTURA + ANTIB + CONT.COL	10	R$ 14,95	R$ 149,50	R$ 1.794,00
52	TOXOPLASMOSE IGG	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
53	TOXOPLASMOSE IGM	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
54	RUBEOLA IGG	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
55	RUBEOLA IGM	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
56	CITOMEGALOVIRUS IGG	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
57	CITOMEGALOVIRUS IGM	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
58	VDRL SOROLOGIA	5	R$19,95	R$ 99,75	R$ .1197,00
59	VDRL SEM TITULAÇAO	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
60	HIV	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$597,00
61	GRUPO SANGUINEO	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
62	HBSAG	5	R$ 11,95	R$ 59,75	R$ 717,00
63	HEPATITE B IGG	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
64	HEPATITE B IGM	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
65	HEPATITE C ANTI-HCV	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
66	HEPATITE A IGG	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
67	HEPATITE A IGM	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
68	BACTERIOSCOPIA GRAM	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
69	COLPOCITOLOGIA	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
70	IMUNOGLOBULINA E	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
71	FERRITINA	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
72	FERRO	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00
73	EAS	200	R$ 9,95	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00
74	PARASIT/FEZES 1° 2° 3°	30	R$ 4,95	R$ 148,50	R$ 1.782,00
75	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10	R$ 19,95	R$ 199,50	R$ 2,394,00
76	VITAMINA A	5	R$ 27,95	R$ 139,75	R$ 1.677,00
77	VITAMINA B12	5	R$ 24,95	R$ 124,75	R$ 1.497,00
78	VITAMINA C	5	R$ 45,95	R$ 229,75	R$ 2,757,00
79	ACIDO FOLICO	20	R$ 19,95	R$ 399,00	R$ 4.788,00
80	ANTI-TPO	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
81	PCR ULTRASSENSIVEL	5	R$ 27,95	R$ 139,75	R$ 1.677,00
82	SOMATOMEDINA C	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
83	MACHADO GUERREIRO	10	R$ 6,95	R$ 69,50	R$ 834,00
84	ZINCO	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
85	CORTISOL	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$ 597,00
86	INSULINA	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$ 597,00
87	CREATINAFOSFOQUINASE	5	R$ 7,95	R$ 39,75	R$ 477,00

88	CKMB	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
89	TROPONINA	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
90	DIMERO D	2	R$ 49,95	R$ 99,90	R$ 1.198,80
91	ESTRADIOL	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$ 597,00
92	ESTRONA	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$ 597,00
93	ESTRIOL	5	R$ 9,95	R$ 49,75	R$ 597,00
94	ACTH	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
95	DENGUE IGG	50	R$ 11,95	R$ 597,50	R$ 7.170,00
96	DENGUE IGM	50	R$ 11,95	R$ 597,50	R$ 7,170,00
97	TRAB	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
98	FTA-ABS IGG	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
99	FTA-ABS IGM	5	R$ 14,95	R$ 74,75	R$ 897,00
100	BETA HCG QUANTITATIVO	20	R$ 14,95	R$ 299,00	R$ 3.588,00
101	VITAMINA D	5	R$ 24,95	R$ 124,75	R$ 1.497,00
102	SELENIO	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
103	ANTI-HBS	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
104	ANTI-HBE	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
105	COPROLOGICO FUNCIONAL	2	R$ 49,95	R$ 99,90	R$ 1.198,80
106	PTH	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
107	FAN	5	R$ 29,95	R$ 149,75	R$ 1.797,00
108	ANTI-RO	2	R$ 49,95	R$ 99,90	R$ 1.198,80
109	ANTI-LA	2	R$ 49,95	R$ 99,90	R$ 1.198,80
110	CEA	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
111	CA125	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
112	CA 19/9	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
113	HOMOCISTEINA	2	R$ 54,95	R$ 109,90	R$ 1.318,80
114	ALFA FETOPROTEINA	2	R$ 45,95	R$ 91,90	R$ 1.102,80
115	CHAGAS IGG	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
116	CHAGAS IGM	5	R$ 19,95	R$ 99,75	R$ 1.197,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 291.634,80**	

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura até 01 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	**R$ 145.000,00**
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-114** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	**R$ 146.634,80**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94,**, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 fevereiro de 2022

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora do FMS
Contratante

Wilmar Nunes Pires e Cia LTDA-ME
CNPJ nº. 04.197.009/0001-95
Representante Legal –
WILMAR NUNES PIRES
Contratado

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C3AB70C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 007, de 24 de fevereiro de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de material de expediente, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 672/2022, de que a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, em questão custará o valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica“ CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA -ME’’CNPJ: 10.943.502/0001-00 SITUADO NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº349, CENTRO /75.135-000/MOIPORA/GO, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA -ME					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TINTA PARA TECIDO	UND	100	R$ 5.30	R$ 530,00
02	FONTE UNIVERSAL PARA NOOT BOOK	UND	03	R$ 260,00	R$ 780,00
03	APOIO DE TECLADO	UND	10	R$ 99,00	R$ 990,00
04	TELA PARA PINTURA 20X30CM	UND	40	R$ 16,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL: R$ 2.940,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 24 de fevereiro de 2022.

JAFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FAFD83C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0637, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 0637, de 24 de FEVEREIRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para fornecimento de aquisição de item periférico de computadores, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 0670/2022, de que solicita o procedimento para dispensa de licitação para aquisição de item periférico de computadores, no exercício de 2022 de em questão custará o valor total de R$ 36.683,90 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos) , dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME CNPJ: 10.943.502/0001-00 SITUADO NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 349, CENTRO CEP: 75.235-000/MOIPORA/GO, até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - ME					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor UNIT.**	**Valor Total**
01	MEMORIA DT 4/2400 DDR4	UND	10	R$ 289,90,00	R$ 2.899,00
02	Processador 15 84000 2.8 ghz	UND	04	R$ 1.998,00	R$ 7.992,00
03	HD seagate 1tb 3,5 sata st1000DM010	UND	06	R$ 512,00	R$ 3.072,00
04	FONTE ATX 400W	UND	10	R$ 126,00	R$ 1.260,00
05	FONTE UNIVERSAL PARA NOOT BOOK	UND	07	R$ 290,00	R$ 2.030,00
06	PLACA MAE INTEL GIGABYTE H310MS VER 20 DDR4 1151	UND	04	R$ 699,00	R$ 2.796,00
07	SWITCH 16 PORTAS	UND	05	R$ 199,00	R$ 995,00
08	APOIO DE TECLADO	UND	10	R$ 99,90	R$ 999,00
09	ADAPTADOR WIFI	UND	15	R$ 69,90	R$ 1.048,50
10	PLACA DE VEDEO ASUS NVIDIA GT 1030	UND	04	R$ 998,90	R$ 3.995,60
11	PASTA TERMICA CORSAR XTM50	UND	02	R$ 87,90	R$ 175,80
12	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS SEM FIO	UND	06	R$ 412,00	R$ 2.472,00
13	CARTAO SSD 120G	UND	06	R$ 315,00	R$ 1.890,00
14	CARTAO SSD 240G	UND	04	R$ 390,00	R$ 1.560,00
15	GRAVADORA IR IMAGEM IMHDX3008	UND	01	R$ 1.520,00	R$ 1.520,00
16	CAMARA IR 200 VHL 1220 B FULL	UND	05	R$ 289,00	R4 1.445,00
17	HD SEAGATE 1TB 3.5 SATA –ST1000DM010	UND	01	R$ 459,00	R$ 459,00
18	CONECTOR RJ 45 CARTRIDGE	UND	50	R$ 1,50	R$ 75,00
VALOR TOTAL: R$ 36.683,90					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Responsável pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8EA6FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP ART	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
006/2022	Aquisição de veículo para a secretaria de educação do Município de Cachoeira de Goiás – GO do processo 202100006047889.	**3004/2021**	**23/03/2022 08:00 hrs**	**Menor Preço por item**
007/2022	Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para a secretaria de educação de acordo com a emenda parlamentar impositiva do deputado karlos cabral convênio nº348/2021.	**3595/2021**	**23/03/2022 08:30 hrs**	**Menor preço por item**
009/2022	Contratação de empresa para fornecimento de materiais ambulatórias para o combate ao covid, no período de 12 meses .	**0530/2022**	**23/03/2022 09:00 hrs**	**Menor preço por item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:3296D350

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 022/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS DISCIPLINAS DE MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE DA COMUNIDADE (MISCO) I, II, III, V E VI, HABILIDADES MÉDICAS V, HABILIDADES MÉDICAS VI E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA I, PARA O CURSO DE MEDICINA, DESTA IES FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição de material se faz necessário para as disciplinas de Medicina Integrada à Saúde da Comunidade (MISCO) I, II, III, V e VI, Habilidades Médicas V, Habilidades Médicas VI e Urgência e Emergência I, para o curso de Medicina, desta IES FESG/UNICERRADO**.**

CONSIDERANDO que a aquisição dos bens se faz necessário para realização de aulas práticas do Curso de Medicina, visto que a instituição não possuem os bens elencados, o referido serviço e a contratação não gerarão vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração;

CONSIDERANDO que a aquisição dos bens se faz necessário para realização de aulas práticas dos discentes da área da saúde, visando ao melhor aproveitamento das disciplinas, e a importância delas para a formação dos futuros profissionais de saúde, e é de extrema importância para o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, sempre atrelando os conhecimentos teóricos com a parte prática. Essas aulas práticas são de suma importância para a formação do aluno e para o desenvolvimento gradativo da sua autonomia.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para que a aquisição de material se faz necessário para as disciplinas de Medicina Integrada à Saúde da Comunidade (MISCO) I, II, III, V e VI, Habilidades Médicas V, Habilidades Médicas VI e Urgência e Emergência I, para o curso de Medicina, desta IES FESG/UNICERRADO**,** dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/ PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	APARELHO DE GLICEMIA	ACCU-CHEK ACTIVE	R$ 158,00	R$ 316,00
2	4	CX	FITAS	PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE – CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 99,60	R$ 398,40
3	2	CX	ACCU-CHEK	SAFE-T-PRO UNO COM 200 LACETAS DIÂMETRO 28G/0,36 MM.	R$ 216,00	R$ 432,00
4	1	UND	DESFIBRILADOR	EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA	R$ 11.325,90	R$ 11.325,90
TOTAL.....						**R$ 12.472,30**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.647.559/0001-18** com endereço Alameda P – 02 , nº 855 – Setor dos Funcionários – CENTRO – CEP: 74.543-030 – GOIÂNIA - GO, neste ato representado por JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, inscrito no CPF: 123.084.041-91 , residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 12.472,30 (Doze mil, quatrocentos setenta e dois reais e trinta centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a aquisição dos materiais.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 23 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

EXTRATO DA DISPENSA – Nº : 022/2022

PROCESSO: 2021024787

OBJETO: a aquisição de material se faz necessário para as disciplinas de Medicina Integrada à Saúde da Comunidade (MISCO) I, II, III, V e VI, Habilidades Médicas V, Habilidades Médicas VI e Urgência e Emergência I, para o curso de Medicina, desta IES FESG/UNICERRADO.

CONTRATADA: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/ PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	APARELHO DE GLICEMIA	ACCU-CHEK ACTIVE	R$ 158,00	R$ 316,00
2	4	CX	FITAS	PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE – CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 99,60	R$ 398,40
3	2	CX	ACCU-CHEK	SAFE-T-PRO UNO COM 200 LACETAS DIÂMETRO 28G/0,36 MM.	R$ 216,00	R$ 432,00
4	1	UND	DESFIBRILADOR	EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA	R$ 11.325,90	R$ 11.325,90
TOTAL.....						**R$ 12.472,30**

Assinatura: 23/02/2022
Vigência: 23/02/2022 a 23/12/2022
Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de R$ 12.472,30 (Doze mil, quatrocentos setenta e dois reais e trinta centavos), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.
Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030 e
03.0301.12.364.0430.2217.449052

Goiatuba, 23 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:186CF1B4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº: 2021024787
DISPENSA: 022/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO de aquisição de material necessário para as disciplinas de Medicina Integrada à Saúde da Comunidade (MISCO) I, II, III, V e VI, Habilidades Médicas V, Habilidades Médicas VI e Urgência e Emergência I, para o curso de Medicina, desta IES FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2021024787,** autoriza a Empresa: **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.647.559/0001-18**, a prestar o serviço conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/ PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	DESFIBRILADOR	EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA LIFE 400 FUTURA MARCA CMOS DRAKE	R$ 11.325,90	R$ 11.325,90
TOTAL.....						**R$** 11.325,90

Assinatura: 23/02/2022
Vigência: 23/02/2022 a 23/12/2022

Prazo de entrega: imediato

Goiatuba, 23 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 37.647.559/0001-18

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0CA08050

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº: 2021024787
DISPENSA: 022/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO de aquisição de material necessário para as disciplinas de Medicina Integrada à Saúde da Comunidade (MISCO) I, II, III, V e VI, Habilidades Médicas V, Habilidades Médicas VI e Urgência e Emergência I, para o curso de Medicina, desta IES FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2021024787,** autoriza a Empresa: **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.647.559/0001-18**, a prestar o serviço conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/ PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	DESFIBRILADOR	EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA LIFE 400 FUTURA MARCA CMOS DRAKE	R$ 11.325,90	R$ 11.325,90
TOTAL.....						**R$** 11.325,90

Assinatura: 23/02/2022
Vigência: 23/02/2022 a 23/12/2022

Prazo de entrega: imediato

Goiatuba, 23 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 37.647.559/0001-18

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AC2AB0A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FMS - 23/02/2022

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FMS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.

As 08h:00min (Oito Horas) do dia 22 de Fevereiro de 2022, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2022 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Leonardo Alexandre Barbosa, membros: Leidiane Pacífica de Moraes Barreto e Valdirene Aparecida da Silva Neves,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2022,** expedido em **10 de Fevereiro de 2022.**

Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: DENTISTA (ESF) – 40 HORAS SEMANAIS/160 HORAS MENSAIS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1306/2022	14/02/2022	15:35	DENTISTA (ESF)	ARY FREESE NETO

VAGAS: FISOTERAPEUTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1275/2022	14/02/2022	10:15	FISIOTERAPEUTA	NATÁLIA SANTOS PEREIRA
1308/2022	14/02/2022	16:15	FISIOTERAPEUTA	JEANE REZEDE FREITAS

VAGAS: FISIOTERAPEUTA COM CURSO NO ANDES BRASIL DE EQUOTERAPIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1308/2022	14/02/2022	10:15	FISIOTERAPEUTA – CURSO ANDES BRASIL DE EQUOTERAPIA	JEANE REZEDE FREITAS

VAGAS: PSICÓLIGO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1511/2022	18/02/2022	14:16	PSICÓLOGO	ANELISE OLIVEIRA SILVA
1301/2022	14/02/2022	14:51	PSICOLOGO	GABRIELA RODRIGUES VILELA
1267/2022	14/02/2022	08:36	PSICOLOGO	FAIRUZ ALANA PIOVESAN
1618/2022	21/02/2022	14:55	PSICOLOGO	JESSICA OLIVEIRA RUA

VAGAS: – PROCEDIMENTO DE VIAGEM – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1351/2022	15/02/2022	16:06	PLANTÃO RETAGUARDA DE VIAGEM	RAYNE RODOVALHO VALLE

VAGAS: – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1352/2022	15/02/2022	16:06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RAYNE RODOVALHO VALLE

VAGAS: – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1339/2022	15/02/2022	14:25	TECNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA

VAGAS: – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTÃO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1340/2022	15/02/2022	14:26	TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÃO	DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA

VAGAS: – ASSISTÊNTE SOCIAL

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1449/2022	17/02/2022	13:24	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS CABRAL
1450/2022	17/02/2022	13:25	ASSISTÊNCIA SOCIAL	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS

VAGAS: – ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1568/2022	21/02/2022	09:15	ENFERMEIRA 12 HORA / PLANTONISTA	VANESSA LOUVERDE
1331/2022	15/02/2022	13:43	ENFERMEIRA 12 HORA / PLANTONISTA	MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA
1355/2022	14/02/2022	14:49	ENFERMEIRA 12 HORA / PLANTONISTA	JÚLIA RIBEIRO VILELA
1455/2022	17/02/2022	13:53	ENFERMEIRA 12 HORA / PLANTONISTA	MICAELE ALVES DA SILVA
1357/2022	15/02/2022	16:30	ENFERMEIRA 12 HORA / PLANTONISTA	JANETE XAVIER DE ALCANTARA
1469/2022	17/02/2022	16:41	ENFERMEIRA 12 HORA / PLANTONISTA	JOSETE BARBOSA SOUZA
1650/2022	22/02/2022	08:46	ENFERMEIRA 12 HORA / PLANTONISTA	RANIELLY HÉVILYN TEIXEIRA RAMOS

VAGAS: – ENFERMEIRA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1330/2022	15/02/2022	13:42	ENFERMEIRA	MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA
1456/2022	17/02/2022	13:54	ENFERMEIRA	HELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

VAGAS: – EDUCADOR FÍSICO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1639/2022	22/02/2022	07:37	EDUCADOR FÍSICO	GILBERTO ROCHA CORREIA
1579/2022	21/02/2022	13:02	EDUCADOR FÍSICO	FRANCIELLY MARIA DE SOUZA

VAGAS: – CIRURGIÃO DENTISTA (ESF) – 20 HRS SEMANAIS - 80 HRS MENSAIS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1569/2022	09:19	21/02/2022	CIRURGIÃO DENTISTA (ESF) 20 Hrs Semanais – 80 Hrs Mensais	ISABELLY SIGNORATI MELO

VAGAS: – MÉDICO PLANTONISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1637/2022	16:33	21/02/2022	MÉDICO PLATONISTA – URGÊNCIA E EMEGÊNCIA	CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA - ME

VAGAS: – PROCEDIMENTO DE VIAGEM

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1356/2022	15/02/2022	16:12	PROCEDIMENTO DE VIAGEM	JÚLIA RIBEIRO VILELA
1360/2022	15/02/2022	16:34	PROCEDIMENTO DE VIAGEM	JANETE XAVIER DE ALCANTARA
1567/2022	21/02/2022	09:15	PROCEDIMENTO DE VIAGEM	VANESSA LOVERDE

VAGAS: – ENFERMEIRA TECNICA RESPONSAVEL

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1360/2022	15/02/2022	16:34	ENFERMEIRA TECNICA RESPONSAVEL	JANETE XAVIER DE ALCANTARA
1357/2022	15/02/2022	16:13	ENFERMEIRA TECNICA RESPONSAVEL	JÚLIA RIBEIRO VILELA

VAGAS: – NUTRICIONISTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1695/2022	22/02/2022	16:10	NUTRICIONISTA	NAYR CRYSTINA COSTA VIEIRA

VAGAS: – MÉDICO ESF – 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1638/2022	16:34	21/02/2022	MÉDICO ESF – 40 HORAS SEMANAIS	CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA - ME

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolos pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:

PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

VAGA PRETENDIDA: FISOTERAPEUTA

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
1308/2022	JEANE REZENDE FREITAS	FISOTERAPEUTA	CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL

VAGA PRETENDIDA: FISIOTERAPEUTA COM CURSO NO ANDES BRASIL DE EQUOTERAPIA

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
1309/2022	JEANE REZENDE FREITAS	FISIOTERAPEUTA – CURSO ANDES BRASIL DE EQUOTERAPIA	CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL

VAGA PRETENDIDA: PSICOLOGO

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
1267/2022	FAIRUZ ALANA PIOVESAN	PSICOLOGO	DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS – CONFORME EDITAL

VAGA PRETENDIDA: ASSISTÊNTE SOCIAL

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
1449/2022	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS CABRAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS – CONFORME EDITAL
1450/2022	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS – CONFORME EDITAL FALTO DO CURRICULUN PADRÃO – ANEXO V

VAGA PRETENDIDA: ENFERMEIRA

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
1456/2022	HELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRA	DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO – ANEXO III

VAGA PRETENDIDA: EDUCADOR FÍSICO

1579/2022	FRANCIELLY MARIA DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO	DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO – ANEXO III CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO
VAGAS: CIRUGIÃO DENTISTA (ESF)

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1306/2022	14/02/2022	15:35	DENTISTA (ESF)	ARY FREESE NETO	1,3

VAGAS: FISIOTERAPEUTA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1275/2022	14/02/2022	10:15	FISIOTERAPEUTA	NATÁLIA SANTOS PEREIRA	1,4

VAGAS: PSICOLOGO

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1511/2022	18/02/2022	14:16	PSICOLOGO	ANELISE OLIVERIA SILVA	0,7
1301/2022	14/02/2022	14:51	PSICOLOGO	GABRIELA RODRIGUES VILELA	1,3
1618/2022	21/02/2022	14:55	PSICOLOGO	JESSICA OLIVEIRA RUA	0,4

VAGAS: PLANTÃO RETAGUARDA DE VIAGEM -AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1351/2022	15/02/2022	16:06	PLANTÃO RETAGUARDA DE VIAGEM	RAYNE RODOVALHO VALLE	0,4

VAGAS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PLANTÃO 12 HORAS

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1352/2022	15/02/2022	16:07	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RAYNE RODOVALHO VALLE	0,4

VAGAS: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1339/2022	15/02/2022	14:25	TECNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA	0,4

VAGAS: TECNICO EM ENFERMAGEM - PLANTÃO

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1340/2022	15/02/2022	14:26	TECNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA	0,4

VAGAS: ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1355/2022	14/02/2022	14:49	ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA	JÚLIA RIBEIRO VILELA	0,7
1568/2022	21/02/2022	09:15	ENFERMEIRA 12 HORA / PLANTONISTA	VANESSA LOVERDE	5,0
1357/2022	15/02/2022	16:30	ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA	JANETE XAVIER DE ALCANTARA	1,9
1331/2022	15/02/2022	13:43	ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA	MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA	3,7
1455/2022	17/02/2022	13:53	ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA	MICAELE ALVES DA SILVA	1,0
1469/2022	17/02/2022	16:41	ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA	JOSETE BARBOSA SOUZA	0,4
1650/2022	22/02/2022	08:46	ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA	RANIELLY HÉVILYN TEIXEIRA RAMOS	0,4

VAGAS: ENFERMEIRA – 40 HORAS SEMANAIS

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
			ENFERMEIRA	MONICA RIBEIRO	3,7

1330/2022	15/02/2022	13:43		VASCONCELOS VILELA	

VAGAS: EDUCADOR FÍSICO

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1639/2022	22/02/2022	07:37	EDUCADOR FÍSICO	GILBERTO ROCHA CORREIA	0,0

VAGAS: CIRURGIÃO DENTISTA (ESF) – 20 HRS SEMANAIS - 80 HRS MENSAIS

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1569/2022	21/02/2022	09:19	CIRURGIÃO DENTISTA (ESF) – 20 Hrs Semanais – 80 Hrs Mensais	ISABELLY SIGNORATI MELO	0,4

VAGAS: MÉDICO PLANTONISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1637/2022	21/02/2022	16:33	MÉDICO PLANTONISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA - ME	3,15

VAGAS: PROCEDIMENTO DE VIAGEM - ENFERMEIRA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1356/2022	15/02/2022	16:12	PROCEDIMENTO DE VIAGEM - ENFERMEIRA	JÚLIA RIBEIRO VILELA	0,7
1358/2022	15/02/2022	16:31	PROCEDIMENTO DE VIAGEM - ENFERMEIRA	JANETE XAVIER DE ALCANTARA	1,9
1567/2022	21/02/2022	09:15	PROCEDIMENTO DE VIAGEM - ENFERMEIRA	VANESSA LOUVERDE	5,0

VAGAS: ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TECNICA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1360/2022	15/02/2022	16:34	ENFERMEIRA RESPONSAVEL TÉCNICA	JANETE XAVIER DE ALCANTARA	1,9
1355/2022	15/02/2022	16:12	ENFERMEIRA RESPONSAVEL TÉCNICA	JÚLIA RIBEIRO VILELA	0,7

VAGAS: NUTRICIONISTA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1695/2022	22/02/2022	16:10	NUTRICIONISTA	NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA	0,85

VAGAS: MEDICO ESF – 40 HORAS SEMANAIS

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1638/2022	21/02/2022	16:34	MÉDICO ESF – 40 HORAS SEMANAIS	CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA - ME	3,15

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 23 de Fevereiro de 2022.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente

LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO
Membro

VALDIRENE APARECIDA DA SILVA NEVES
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:31DE71BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 027/2022

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 027/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO FUNDEB DE PIRANHAS – GOIÁS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM GERENCIAMENTO, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, DIRECIONADOS AO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS E AS NORMAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.795.450/0001-03**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal, e apresentou a melhor proposta.

CONSIDERANDO que, no valor da contratação, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do art. 75 da Lei n° 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe até 31 de dezembro de 2022.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO FUNDEB DE PIRANHAS – GOIÁS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM GERENCIAMENTO, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, DIRECIONADOS AO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS E AS NORMAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS****,*** para atender as necessidades da Administração Municipal, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA - CNPJ**: 41.795.450/0001-03** com sede na Rua: 104, nº 1025, Sala 06, Quadra: F23, Lote: 131, Edifício Galeria 104, Bairro: Setor Sul, Município de Goiânia – GO, CEP: 74.080-240, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA				**R$ 49.500,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	11	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO FUNDEB DE PIRANHAS – GOIÁS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM GERENCIAMENTO, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, DIRECIONADOS AO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS E AS NORMAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS***	R$ 4.500,00	**R$ 49.500,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:475DF671

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 028/2022

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 028/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SISTEMA COLARE EM CUMPRIMENTO AS PRERROGATIVAS DO TCM-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASPI, BEM COMO, O ENVIO DA PRIMEIRA FASE DO E SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS PRERROGATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO RPPS DE PIRANHAS GOIÁS/GO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.795.450/0001-03**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal, e apresentou a melhor proposta.

CONSIDERANDO que, o bom desenvolvimento financeiro e orçamentário, bem como seguindo as orientações do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM,** da mesma forma e presteza acatando as normativas impostas pela **Receita Federal** com a implementação do **E-SOCIAL.**

Solicita-se a **Instituição de Previdência e Assistência dos Servidores de Piranhas – IPASPI,** por todo o exposto abertura de processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SISTEMA COLARE EM CUMPRIMENTO AS PRERROGATIVAS DO TCM-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASPI, BEM COMO, O ENVIO DA PRIMEIRA FASE DO E SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS PRERROGATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO RPPS DE PIRANHAS GOIÁS/GO**, tendo em vista que trata-se de critérios obrigatórios para o bom desenvolvimento do mencionado departamento.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe até 31 de dezembro de 2022.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SISTEMA COLARE EM CUMPRIMENTO AS PRERROGATIVAS DO TCM-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASPI, BEM COMO, O ENVIO DA PRIMEIRA FASE DO E SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS PRERROGATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO RPPS DE PIRANHAS GOIÁS/GO***,*** para atender as necessidades da Administração Municipal, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA -** CNPJ**: 41.795.450/0001-03** com sede na Rua: 104, nº 1025, Sala 06, Quadra: F23, Lote: 131, Edifício Galeria 104, Bairro: Setor Sul, Município de Goiânia – GO, CEP: 74.080-240, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA CNPJ: 41.795.450/0001-03				**R$ 33.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	11	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SISTEMA COLARE EM CUMPRIMENTO AS PRERROGATIVAS DO TCM-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASPI, BEM COMO, O ENVIO DA PRIMEIRA FASE DO E SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS PRERROGATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO RPPS DE PIRANHAS GOIÁS/GO**	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00

Totalizando a Dispensa em **33.000,00** (trinta e três mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO
Diretor Presidente do IPASPI

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D3009FC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.32/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.32/2022

PROCESSO	14220/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ 20.043.657/0001-43
OBJETO	Contratação em forma de empreitada global de empresa de rama pertinente para construção de tabuleiro de ponte de travessia de veículos e pedestres no povo cachoeira na zona rural do município de posse
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato publico de prestação de serviços e firmados com base nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis a espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 25.796,39 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.28.15.451.0315.1063.4.4.90.51
VIGÊNCIA	14/02/2022 a 14/06/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOSE DIOGO BRANDÃO MENDES**
DATA DE ASSINATURA	14 de fevereiro de 2022

Posse/Go, 14 de fevereiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B443C49C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.137/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.137/2021

PROCESSO	21416/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	CENTI SOLUÇÕES LTDA CNPJ 14.419.896/0001-52
OBJETO	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal
VALOR GLOBAL	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.40.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:95E9D43A

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Processo de Termo de Contratação Nº. Nº002/2022

PROCESSO	123/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADAS	***CHARLENE FAGUNDES – ME** CNPJ 10.755.233/0001-58; * **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POSSE LTDA** CNPJ 44.985.732/0001-53; * **VALDIRENE FELICIANO RODRIGUES-ME** CNPJ 12.662.452/0001-18; * **MC ATIVADES E COMERCIO LTDA** CNPJ 39.939.820/0001-89; * **ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ 13.406.442/0001-84.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI FEDERAL N°. 10.520, DE 17 DE JUNHO DE 2002, DECRETO 025/2021, APLICANDO – SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁ VEIS À ESPECIE.
VALOR GLOBAL	R$ 592.428,6000 (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM;** **CHARLENE FAGUNDES;** **LILIANE RODRIGUES DE SOUSA COUTINHO;** **JOAO BATISTA DA CRUZ;** **MARCUS VINICIUS CHAVES LODI;** **AISLAN LOPES DA CONCEIÇÃO.**
DATA DE ASSINATURA	16 de fevereiro de 2022

Posse/Go, 16 de fevereiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7C17E021